SANDRA ANDRADE MIRANDA

TRABALHO INFANTIL NA BAHIA: DISCUTINDO POLÍTICAS DE ERRADICAÇÃO SOB A ÓTICA DO DESENVOLVIMENTO

Trabalho de conclusão de curso apresentado no curso de Ciências Econômicas da Universidade Federal da Bahia como requisito parcial à obtenção do grau de bacharel em Ciências Econômicas.

Orientador: Prof.ª Dr.ª GILCA GARCIA DE OLIVEIRA

Salvador
2011

SANDRA ANDRADE MIRANDA

TRABALHO INFANTIL NA BAHIA: DISCUTINDO POLÍTICAS DE ERRADICAÇÃO SOB A ÓTICA DO DESENVOLVIMENTO

Trabalho de conclusão de curso apresentado no curso de Ciências Econômicas da Universidade Federal da Bahia como requisito parcial à obtenção do grau de bacharel em Ciências Econômicas.

Aprovada em 07 de julho de 2011.

Banca Examinadora

Orientador: _____

Prof.ª Dr.ª Gilca Garcia de Oliveira
Faculdade de Economia da Universidade Federal da Bahia - UFBA

_____

Prof. Dr. Alcides dos Santos Caldas
Instituto de Geociências da Universidade Federal da Bahia - UFBA

_____

Prof. Dr. Luiz Antônio Mattos Filgueiras
Faculdade de Economia da Universidade Federal da Bahia - UFBA

AGRADECIMENTOS

Agradeço a Deus, fonte de toda sabedoria, pela inspiração no desenvolvimento desse trabalho e a minha família, em especial a minha mãe Marieta, pelo apoio moral e incentivo que me deu ao longo de toda a minha vida e, particularmente, a minha formação enquanto cidadã e profissional. Agradeço também aos funcionários, colegas e professores da Faculdade de Ciências Econômicas da UFBA, em particular à professora Gilca, pela orientação neste trabalho, bem como, aos meus amigos pessoais que, direta ou indiretamente, contribuíram para que eu vencesse mais essa etapa em minha vida.

LISTA DE SIGLAS E ABREVIATURAS

ABTD	Agenda Bahia do Trabalho decente
CadÚnico	Cadastro Único (para Programas Sociais)
CONAETI	Comissão Nacional de Erradicação do Trabalho Infantil
CONANDA	Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente
ECA	Estatuto da Criança e do Adolescente
FMAS	Fundo Municipal de Assistência Social
FNAS	Fundo Nacional de Assistência Social
IBGE	Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
MDS	Ministério do desenvolvimento Social e Combate à Fome
MEC	Ministério da Educação
MOC	Movimento das Organizações Comunitárias
MPAS	Ministério da Previdência e Assistência Social
MPT	Ministério Público do Trabalho
MTE	Ministério do Trabalho e Emprego
ONGs	Organizações Não Governamentais
OIT	Organização Internacional do Trabalho
PBF	Programa Bolsa Família
PEA	População Economicamente Ativa
PETI	Programa de Erradicação do Trabalho Infantil
PIB	Produto Interno Bruto
PNAD	Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílio
SCFV	Serviço de Convivência e Fortalecimento do Vínculo
SETRAS	Secretaria do Trabalho e Ação Social do Estado da Bahia (Atual SETRE)
SETRE	Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte
SMAS	Secretaria Municipal de Assistência Social
SUAS	Sistema Único de Assistência Social
UJA	Unidade de Jornada Ampliada
UNICEF	Fundo das Nações Unidas para o Desenvolvimento das Crianças

LISTA DE ILUSTRAÇÕES

Quadro 1 - Impactos do trabalho infantil..... 21

Gráfico 1 - Percentual de ocupados e não ocupados de 5 a 17 anos que frequentam escola, Brasil e Bahia - 2001 e 2008..... 23

Diagrama 1 - Ciclo da pobreza e da exclusão social..... 24

Figura 1 - Quebrando o Ciclo..... 25

Gráfico 2 - Percentual de crianças e adolescentes de 5 a 17 anos ocupados - Brasil e Bahia - 2001 a 2009..... 28

Gráfico 3 - Percentual de ocupados de 10 a 17 anos por atividade - Brasil e Bahia..... 32

Gráfico 4 - Percentual de ocupados entre 5 e 17 anos segundo sexo, por grupos etários - Bahia 2009..... 34

Gráfico 5 - Percentual de Ocupados de 5 a 17 anos segundo a cor/ raça - Bahia, 2009..... 35

Gráfico 6 - Percentual de ocupados de 5 a 17 anos por posição na ocupação e grupos etários - Bahia, 2009..... 36

Gráfico 7 - Percentual de ocupados e não ocupados de 5 a 17 anos que frequentam escola - Bahia – 2008..... 39

Gráfico 8 - Características das pessoas responsáveis pelas famílias com ocupados de 5 a 17 anos – Bahia, 2008..... 41

Gráfico 9 - Posição na ocupação das pessoas responsáveis pelas famílias com ocupados de 5 a 17 anos - Bahia, 2008..... 42

Gráfico 10 - Rendimento familiar total das famílias com ocupados de 5 a 17 anos - Bahia, 2008..... 43

Gráfico 11 - Rendimento familiar per capita das famílias com ocupados de 5 a 17 anos - Bahia, 2008..... 43

Diagrama 2 - Linha de ações da ABTD para a Erradicação do trabalho infantil na Bahia.. 61

LISTA DE TABELAS

Tabela 1 - Crianças e adolescentes de 5 a 17 anos ocupados (mil) - Bahia - 2001 a 2009..... 29
Tabela 2 - Crianças e adolescentes de 5 a 17 anos de idade, total e ocupados, por situação do domicílio - Bahia – 2009..... 31
Tabela 3 - Ocupados de 5 a 17 ano por atividade - Brasil e Bahia – 2009..... 33
Tabela 4 - Ocupados de 5 a 17 anos por posição na ocupação - Bahia – 2009..... 35
Tabela 5 - Ocupados de 5 a 17 anos segundo a jornada de trabalho - Bahia – 2008..... 38
Tabela 6 - Crianças e adolescentes de 5 a 17 anos ocupados, segundo a situação de atraso escolar- Bahia – 2008..... 39

RESUMO

Entende-se que erradicar o trabalho infantil é derrubar barreiras que limitam o processo de formação de sujeitos ativos, fundamental ao desenvolvimento sustentável. Baseado na informação de que a Bahia configura-se como um dos Estados brasileiros com maior incidência de menores trabalhadores, esse estudo objetiva analisar a situação econômica e social das crianças e adolescentes ocupados e de suas famílias, na Bahia, no período de 2001 a 2009, com base em dados da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD), discutindo um conjunto de alternativas eficazes na erradicação do trabalho infantil e, ao mesmo tempo, na promoção e sustentabilidade do desenvolvimento do Estado. Para isso, são traçadas importantes considerações sobre o trabalho precoce e apresentado um panorama desse problema no Brasil e na Bahia. A seguir, analisam-se as principais ações nacionais e estaduais de enfrentamento do trabalho infantil e discute-se a eficácia de alternativas de erradicação que enfatizam o diálogo entre educação, distribuição de renda e participação social. Percebe-se que a ocupação de crianças e adolescentes é ainda um entrave à promoção e sustentabilidade do desenvolvimento no Brasil e, em particular, na Bahia, pois as ações executadas para sua erradicação são insuficientes, visto que não ofertam melhorias nas condições de vida das famílias em condição de vulnerabilidade nem oportunizam educação permanente e de qualidade para todos.

Palavras chave: Trabalho infantil. Desenvolvimento. Bahia. Crianças e adolescentes.

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO 9

2 CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE TRABALHO INFANTIL 12

2.1 DEFINIÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL 12

2.2 A DEFESA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE NO BRASIL 13

2.3 CONDICIONANTES DO TRABALHO INFANTIL 17

2.4 DANOS CAUSADOS PELO TRABALHO INFANTIL E RAZÕES PARA SUA ERRADICAÇÃO 21

3 PANORAMA DO TRABALHO INFANTIL: BRASIL E BAHIA 27

3.1 EVOLUÇÃO DO TRABALHO INFANTIL NA BAHIA EM COMPARAÇÃO COM O BRASIL 27

3.2 DIMENSÃO E CARACTERIZAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL NA BAHIA 29

3.3 PERFIL DAS FAMÍLIAS COM CRIANÇAS OCUPADAS NA BAHIA 40

4 POLÍTICAS SOCIAIS PROPOSTAS PARA A ERRADICAÇÃO DO TRABALHO PRECOCE 45

4.1 PETI: PROPOSTAS, RESULTADOS E DESAFIOS 45

4.2 PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E SEU IMPACTO NA ELIMINAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL 51

5 ALTERNATIVAS DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL QUE DIALOGAM COM A SUSTENTABILIDADE DO DESENVOLVIMENTO 55

5.1 DEMOCRACIA, PARTICIPAÇÃO E DESENVOLVIMENTO 58

5.2 EDUCAÇÃO E POLÍTICAS DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA 62

6 CONSIDERAÇÕES FINAIS 65

REFERÊNCIAS 67

1 INTRODUÇÃO

O trabalho infantil por muito tempo foi considerado uma prática natural como parte do processo de socialização das crianças e adolescentes, além de ser visto como uma alternativa à miséria e à criminalidade. Contudo, a partir da década de 1990, essa visão passou a ser desmistificada mundialmente, disseminando-se a cultura de que o lugar da criança é na escola. Amplia-se o entendimento de que garantir os direitos da criança e do adolescente é condição para um maior desenvolvimento socioeconômico.

Essa transformação no modo de ver a questão do trabalho infantil decorre do novo modelo de desenvolvimento que vem sendo discutido nos últimos tempos, tendo como instrumento maior participação social e políticas públicas de educação integral. Trata-se de um modelo de desenvolvimento sob uma ótica mais ampla e integrada, que extrapola os limites econômicos. Um desenvolvimento que leva em consideração a expansão das liberdades reais, implicando na eliminação de tudo que limita as escolhas e oportunidades das pessoas.

Entende-se, então, que erradicar o trabalho infantil, uma das faces mais perversas do mundo do trabalho contemporâneo, é derrubar barreiras que limitam o processo de formação de sujeitos ativos, fundamental para o desenvolvimento sustentável. Cresce a visibilidade da problemática do trabalho infantil, pois são cada vez menos legitimados os argumentos de que a atividade produtiva é uma alternativa melhor que o crime e a miséria nas ruas. Defende-se que os dois problemas devem ser enfrentados simultaneamente. Logo, as políticas públicas de combate ao trabalho infantil não podem ser concebidas como uma ação exclusiva do Estado. Elas devem, em conjunto com a sociedade civil e organizada, provocar mudanças na decisão familiar para que seus impactos finais sobre a exclusão de crianças do mercado de trabalho não sejam limitados.

Em decorrência dessa nova visão de desenvolvimento, intensificam-se as ações de combate ao trabalho infantil no Brasil, em especial, a partir de 1996 com a implantação do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (Peti), reduzindo ao longo dos anos o número de crianças e adolescentes inseridos na População Economicamente Ativa (PEA).

Em nível estadual, a Bahia, em decorrência de sua cultura econômica e social, revela-se como um dos espaços de maior incidência de trabalho infantil no Brasil. Enquanto o Estado mais

populoso da Região Nordeste e com o maior número absoluto de pessoas de todo o país residindo no meio rural, a Bahia apresenta uma realidade de grande desigualdade com atividades marcadas pelo peso de uma agricultura familiar intensiva em trabalho, com muitas crianças e adolescentes em ocupações precárias sob condição de grande vulnerabilidade.

Neste sentido, questiona-se: a trajetória do trabalho infantil na Bahia tem refletido, nos últimos anos, aquela apresentada no país? Quais os benefícios e entraves das Políticas sociais implantadas nacionalmente e seus efeitos sobre os beneficiários na Bahia?

Esses questionamentos, como vários outros, servem de base para a compreensão do problema analisado neste trabalho, que se resume na seguinte questão: Qual a situação econômica e social das crianças e adolescentes que vivem hoje na Bahia e como é possível, por meio desse segmento, garantir o desenvolvimento sustentável no Estado?

A Bahia foi um dos três estados pioneiros na implantação do Peti no Brasil, sendo a região Sisaleira a primeira do Estado a ser contemplada pela ação do mesmo. A literatura tem revelado que o Peti no Estado, sobretudo nos municípios pioneiros, destacou-se entre as demais regiões do País devido às parcerias realizadas entre governos e sociedade civil desde sua implantação. Porém, seus resultados estão muito aquém do esperado. A Bahia configura-se, quinze anos após a implantação do principal Programa federal de erradicação do trabalho infantil, como o Estado brasileiro com o maior número absoluto de crianças e adolescentes inseridos no mercado de trabalho.

Por toda essa particularidade do estado da Bahia no que se refere à problemática do trabalho infantil, é que se propõe concentrar esse estudo nessa área geográfica do país. O objetivo maior é analisar a situação econômica e social das crianças e adolescentes ocupados e de suas famílias, na Bahia, no período de 2001 a 2009, com base em dados da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD), discutindo um conjunto de alternativas eficazes na erradicação do trabalho infantil e, ao mesmo tempo, na promoção e sustentabilidade do desenvolvimento do Estado.

Para tanto, procurar-se á:

- Evidenciar a dimensão do trabalho infantil na Bahia em comparação com o Brasil, a partir de dados da PNAD nos período de 2001 a 2009;
- Caracterizar as condições de ocupação de crianças e adolescentes por grupos etários na Bahia, segundo atividade, jornada de trabalho, rendimento mensal, posição de ocupação, situação escolar, dentre outros elementos;
- Traçar o perfil das famílias com crianças ocupadas no Estado com base na classe de rendimentos familiar total e *per capita* e em características pessoais dos responsáveis;
- Apresentar e discutir políticas de erradicação do trabalho infantil, enfatizando o caráter do desenvolvimento sustentável das famílias em condição de vulnerabilidade social e econômica.

Este trabalho é composto de cinco capítulos, além desta introdução. No capítulo 2, são traçadas considerações gerais sobre trabalho infantil, desde sua definição e caracterização, ao levantamento de seus principais condicionantes e danos. O capítulo seguinte traz um breve panorama evolutivo do trabalho infantil no Brasil e na Bahia, evidenciado a dimensão e as principais características das atividades executadas por crianças e adolescentes no Estado, além de traçar o perfil das famílias com trabalhadores infantis. No quarto capítulo, são apresentadas e discutidas as principais políticas de erradicação do trabalho infantil. Enquanto no capítulo 5, são discutidas alternativas de erradicação sob a ótica do desenvolvimento sustentável, estabelecendo a importância do diálogo entre educação, políticas de transferência de renda e participação social. Finalmente, são feitas importantes considerações a respeito da situação das crianças e adolescentes ocupadas na Bahia e da eficácia das políticas de erradicação do trabalho infantil.

2 CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE O TRABALHO INFANTIL

2.1 DEFINIÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL

A Organização Internacional do Trabalho (OIT) considera criança o indivíduo com 15 anos ou menos, e a criança é considerada trabalhadora se faz parte da População Economicamente Ativa (PEA), trabalhando ou procurando emprego (OIT, 1999). No Brasil, de acordo com o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), a criança é a pessoa que ainda não completou 12 anos de idade, e o adolescente tem entre 12 e 18 anos de idade. A legislação trabalhista brasileira proíbe o trabalho de pessoas com menos de 16 anos de idade, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, e impede o exercício do trabalho em locais ou serviços perigosos ou insalubres para indivíduos com menos de 18 anos de idade (BRASIL, 1990).

Apesar da existência de dispositivos legais em nível nacional e internacional proibindo o trabalho infantil, são inúmeras as dificuldades conceituais, teóricas e metodológicas na apreensão do tema que acabam por limitar a intensidade e a eficácia das ações de combate a esse mal.

Segundo Souza, tais dificuldades ocorrem:

> (...) face à existência de múltiplas situações em que a visibilidade do trabalho infantil é obscurecida pelos limites imprecisos, e histórica e socialmente determinados, entre o que é trabalhar e o que significa 'ajudar' a família nas atividades domésticas e em outras atividades econômicas que incorporam o trabalho de crianças e adolescentes. (SOUZA, 2010, p. 274).

Outro fator que limita a apreensão do problema do trabalho infantil e, consequentemente, o seu enfrentamento são as diferentes concepções que se tem [ou se tinha] de criança[1]. Conforme revela Rousseau, "[...] a infância não é absolutamente conhecida e se perde pelas falsas idéias que se tem dela; de fato, procura-se sempre o homem no menino, sem pensar naquilo que ele é antes de ser homem" (apud CAMBI, 1999, p. 346). Enquanto para alguns autores, a criança é vista simplesmente como um ser inacabado e até imperfeito, ou mesmo, que em pouco ou nada se distingue do adulto, para muitos outros, em especial na sociedade contemporânea, as crianças são vistas como protagonistas, sujeitos autônomos e agentes de

[1] Para conhecer diferentes concepções de criança, ver Pedreira (2006).

instituição e transformação social; e o mais importante, como pessoas em condição peculiar de desenvolvimento.

Há muito já se chamava atenção para a necessidade de respeitar a condição particular do ser criança. Rousseau dizia "é preciso deixar a criança ser criança" e Montaigne defendia que era preciso que os adultos fizessem da criança um ser condenado à 'paparicação' (apud PEDREIRA, 2006, p. 44). Contudo, foi a partir da década de 1990 através do ECA que o Brasil passou a reconhecer a criança e o adolescente como sujeitos ativos de direito e a considerá-los com prioridade absoluta em suas políticas, passando a combater continuamente a exploração infantil no País.

Este estudo, por questões metodológicas, simplificará como "trabalho infantil" aquele executado por crianças e adolescentes entre 5 e 17 anos de idade. Contudo, concentrará a discussão em torno do caráter qualitativo na caracterização do trabalho infantil, ou seja, daquela atividade que contraria a concepção de que a infância e adolescência são etapas da vida do ser humano de fundamental importância para seu desenvolvimento, devendo, portanto, serem dedicadas à educação e à formação da criança.

Desse modo, o trabalho infantil analisado aqui é, sobretudo, aquele entendido como prejudicial à formação e ao desenvolvimento amplo do indivíduo. Em outras palavras, aquele que envolve uma ou mais características prejudiciais apontadas pelo Fundo das Nações Unidas para o Desenvolvimento das Crianças (UNICEF, 1993), quais sejam: aquele que exige muitas horas de atividade; que provoque excessivo estresse físico, social ou psicológico; que impeça o acesso à educação e/ou dificulte a aprendizagem; que seja realizado nas ruas em más condições; que demande responsabilidade excessiva; que comprometa a dignidade e a auto-estima da criança, como escravidão ou trabalho servil e exploração sexual; que oferte baixa remuneração. Enfim, que comprometa o pleno desenvolvimento social e psicológico. Contudo, vale enfatizar que esse estudo defende a erradicação do trabalho infantil em qualquer de suas formas, como condição para o desenvolvimento local sustentável.

2.2 A DEFESA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE NO BRASIL

De acordo com a Legislação brasileira, a criança é vista como um sujeito de direitos e em condição peculiar de desenvolvimento, cabendo à família, à sociedade e ao Estado garantir-

lhe a proteção integral, conforme legitima a Constituição brasileira de 1988 em seu artigo 227:

> É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.

No entanto, a realidade de boa parte das crianças e adolescentes que vivem no Brasil, em especial na Bahia, é bastante diversa daquela apresentada na Lei. Muitas delas são submetidas a diversos tipos de maus tratos simplesmente por viverem em uma sociedade que tem como marca a miséria e a desigualdade social. Muitas vezes, para não morrerem de fome, envolvem-se na atividade produtiva em sua maioria de risco, contrariando os limites da Constituição.

Só para ter uma idéia da gravidade da situação do trabalho precoce no Brasil, cabe evidenciar aqui algumas estatísticas dos últimos anos: em 1992, o país registrava 9,6 milhões de crianças e adolescentes com idade entre 5 a 17 anos em situação de trabalho. Em 1995, este número pouco se altera, decrescendo para 9,5 milhões. Porém, é a partir de 1998 somente que este quadro é alterado de modo significativo, totalizando, neste ano, cerca 6,6 milhões. Desde 2001, entretanto, o ritmo de redução do trabalho infantil no País desacelerou, conforme se observa nos últimos três anos: Em 2007, o Brasil registrava 4.819.000 crianças e adolescentes em ocupação com idade entre 5 e 17 anos. Em 2008, a redução foi de 7,6% o que equivale em termos absolutos a 367.000 trabalhadores infantis a menos no país, totalizando, portanto, 4.452.000 trabalhadores nessa categoria. Em 2009, esse número cai para 4.250.000, sendo a redução anual de apenas 4,5%, ou seja, de 202.000 crianças e adolescentes do mercado de trabalho (IBGE, 2009).

No caso da Bahia, que figura como um dos Estados brasileiros com o maior número de crianças e adolescentes atuando no mercado de trabalho, o total de crianças ocupadas com idade entre 5 e 17 anos era aproximadamente 815 mil, em 1998, e 471 mil, em 2008, o que corresponde, respectivamente, à taxa anual de 20,3% e 12,9% do total da população residente no Estado nesta faixa etária, mantendo-se acima da média nacional que foi, respectivamente, de 15,4% e 10,2%. Em 2009, o total de crianças e adolescentes ocupados na Bahia cresce

3,2% em relação a 2008, registrando um total de 486 mil trabalhadores infantis, ou seja, quase 15 mil crianças e adolescentes passaram a trabalhar em apenas um ano na Bahia. Com isso, o Estado detém 11,4% do total de crianças trabalhadoras do País[2] (IBGE, 2009).

Até 1998, a idade mínima estabelecida na Constituição Federal para que um indivíduo pudesse fazer parte da PEA era de 14 anos, podendo a criança fazer parte de uma empresa a partir dos 12 anos de idade na condição de aprendiz. A partir desse ano, entrou em vigor a Emenda Constitucional nº 20/1998 que proíbe o trabalho infantil até 16 anos, limitando a atividade aprendiz à idade mínima de 14 anos (BRASIL, 2010). Essa mudança na legislação foi considerada uma grande conquista pelos organismos internacionais como a OIT e o Unicef no processo de erradicação do trabalho infantil no Brasil.

Todavia, ainda que a Lei responsável pela proibição do trabalho infantil abaixo de 16 anos deva ser reconhecida como uma conquista social, não se pode fechar os olhos à realidade brasileira que, mesmo com os avanços na legislação, ainda apresenta um exército de crianças e adolescentes no mercado de trabalho, na maioria das vezes de modo informal e em condições de exploração. É, pois, um desafio adequar a realidade brasileira aos dispositivos legais, conforme observa Souza (2010, p. 277) em:

> (...) o país dispõe de um aparato legal avançado de combate ao trabalho infantil, em sintonia com a legislação internacional e com as principais demandas dos movimentos sociais ligados ao tema. O grande desafio é a materialização desse aparato jurídico, a efetivação dos direitos já estabelecidos desde a Constituição e o ECA.

Para tanto, é essencial o papel do poder público, no sentido de implementar e exigir o cumprimento das leis, com fiscalização e punições mais eficazes e, ao mesmo tempo, instituir políticas que tragam melhorias nas condições econômicas e sociais da população mais vulnerável. No entanto, combater o trabalho infantil no país não é uma tarefa apenas do poder público, mas de toda a sociedade. Trata-se de um processo de conscientização e mobilização social, que envolve, em especial, a participação da família e demais instituições.

Além da Constituição Federal, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre para menores de 18 anos, o ECA constitui um importante dispositivo legal no combate ao trabalho

[2] Em 2008, a Bahia respondia por 10,6% do total de trabalhadores infantis no Brasil.

do menor no Brasil. Esse estatuto, instituído pela lei 8.069, legitima o direito à saúde, educação, alimentação e proteção da criança e do adolescente. Foi a partir da década de 1990, quando ele foi sancionado, que cresceu a preocupação com o problema da exploração infantil no Brasil (BRASIL, 1990). Vale destacar, porém, que sua criação foi resultado de medidas internacionais, mais especificamente da OIT (1999) que exigia mudanças na legislação brasileira no que concerne à proibição do trabalho infantil.

Outra importante medida legal para o enfrentamento ao trabalho infantil no Brasil foi o reconhecimento da convenção 182 da OIT. Ratificada nacionalmente em 2000, essa convenção define as piores formas de trabalho infantil e declara urgência na sua proibição e eliminação. Entende-se como piores formas de trabalho infantil: o trabalho forçado e o trabalho em regime de servidão, a utilização de crianças em conflitos armados, a prostituição infantil, o tráfico de crianças para fins de trabalhos sexuais e a utilização de crianças em atividades ilícitas, tais como o comércio de entorpecentes, além de outras atividades que são suscetíveis de prejudicar a saúde, a segurança e a moral da criança e do adolescente.

Apesar de possuir leis avançadas quanto à defesa da criança e do adolescente contra todo o tipo de exploração, o Brasil ainda apresenta uma realidade cruel de desigualdade em que muitos ditos "cidadãos de direitos" com menos de dezoito anos de idade são diariamente explorados das mais diversas formas, revelando-se em uma acentuada estatística de menores "sem direitos" de participar e de interferir na transformação de sua própria vida e do futuro da sociedade em que estão inseridos. Realidade contrária ao ideal de liberdade e autonomia que reza a Lei Nacional, o que permite afirmar que a infância é ainda uma fase difícil na vida de muitos brasileiros.

Martins chama atenção para a gravidade desse problema ao afirmar:

> A infância está sendo transformada em sucata de vários modos. Multidões de imaturos estão tendo sua idade adulta convocada antecipadamente, de modo que o tempo de ser criança está sendo ocupado amplamente pelo tempo do adulto, do trabalho, da exploração, da violência. Esse fato põe a sociedade inteira em perigo, porque lança gerações inteiras, prematuramente, num modo de vida adulto. Com isso a sociedade perde o controle sobre a formação das novas gerações, não tem condições de viabilizar um projeto social que, através da socialização dos imaturos, assegure às gerações do futuro as melhores conquistas sociais, morais, políticas das gerações passadas. (MARTINS, 1993 apud PEDREIRA, 2006, p. 65).

Diante de tal contexto brasileiro, a eliminação do trabalho infantil no país está presente na atual agenda política dos diversos níveis de governo com o apoio de organismos internacionais, em especial da OIT, de organizações não governamentais (ONGs) e de organização de trabalhadores e empregados, sendo discutida em Fóruns Nacionais de Erradicação do Trabalho Infantil desde final da década de 1990 junto ao Conselho Nacional dos Direitos da Criança e Adolescente (CONANDA), buscando estratégias de solução para essa questão social.

A Bahia, por sua vez, segue junto à esfera federal na luta pela extinção do trabalho precoce e irregular com a criação de Fóruns Estaduais e o desenvolver de sua Agenda do Trabalho Decente[3]. Esse compromisso global com a erradicação do trabalho nessa categoria evidencia o reconhecimento do papel do Estado, da sociedade e da família em resgatar e saldar a dívida social. No entanto, conforme afirma Bobbio (1992), é necessário que o reconhecimento e a proteção dos direitos estejam consolidados também nas bases da própria sociedade [não apenas no papel].

2.3 CONDICIONANTES DO TRABALHO INFANTIL

São inúmeras as pesquisas realizadas para descrever e entender o que leva crianças e adolescentes a se inserirem no mercado de trabalho quando estas têm a opção do estudo. Tais pesquisas têm apontado diversas razões que levam esse segmento a adentrarem na PEA antes da idade permitida por lei. Mas, quase que unanimemente, a exploração da pobreza, resultado de uma má distribuição de renda, tem sido apontada como o principal determinante da oferta de trabalho infantil.

> A pobreza é, sem dúvida, a base do processo de exploração da criança, principalmente em trabalhos perigosos e debilitantes. O baixo nível de rendimentos de muitas famílias, insuficientes para sua própria sobrevivência, constitui-se em forte fator indutor da alocação do tempo da criança no trabalho, que poderia ser, alternativamente, distribuído entre o lazer, a escola e o repouso. (GONÇALVES, 1997. p. 8).

Embora, muitos autores defendam que o trabalho infantil tem como origem a pobreza, alguns outros, a exemplo de Barros (1996), Carvalho (2008) e Teixeira (2009), apresentam uma

[3] Essa agenda será brevemente apresentada e discutida no capítulo 5 seção 1.

visão crítica a respeito desse argumento. Para eles, trabalho infantil é um fenômeno complexo e multidimensional e, por isso, enxergar apenas na pobreza as raízes do trabalho de crianças e adolescentes constitui uma visão simplista da realidade que, por sua vez, esconde fatores relevantes para o entendimento desse problema social, dificultando assim o direcionamento eficiente das políticas públicas voltadas para seu combate. Segundo esses críticos, vários outros elementos podem ser apontados como causas do trabalho infantil, dentre eles, merecem destaque: deficiência da educação; acesso limitado à informação, saúde, habitação, segurança e nível de renda; legislação e fiscalização ineficientes; estrutura familiar; restrições impostas pela tradição, dentre outros.

Fernandes e Mendonça (1999) admitem que a acessibilidade, a qualidade e os custos da educação são fatores a serem considerados na decisão familiar ou individual entre escola e trabalho, em especial para os adolescentes. Segundo elas, elevados índices de repetência, como conseqüência de um ensino de má qualidade, terminam por expulsar o adolescente da escola, restando-lhe apenas a alternativa do trabalho. O que também responde pela evasão escolar, empurrando crianças e adolescentes para o risco de exploração no mundo do trabalho, é muitas vezes a dissociação do conteúdo e da metodologia de ensino com a realidade dos alunos.

Apesar do lema da modernidade *lugar de criança é na escola*, Pedreira (2006. p. 62) denuncia que "até hoje no Brasil convive-se com o mito de que para as crianças pobres o melhor caminho para a formação do bom caráter é o trabalho, constituindo-se numa forma de evitar a marginalidade." Ciente também dessa realidade, Souza (2010) chama atenção para o fato de que, a despeito dos avanços nas décadas recentes, ainda predominam, em amplos segmentos da sociedade brasileira, visões favoráveis ao trabalho infantil. Para o autor, concepções equivocadas do trabalho precoce ressaltam 'benefícios' a exemplo da possibilidade de controle social diante da violência nas ruas e da possibilidade de ascensão social, além de ganhos imediatos.

A respeito desse tipo de condicionante, Azevedo, Menezes e Fernandes (2000, p. 16) também fazem referência: "Nas famílias de menor renda, a opção entre trabalhar e estar nas ruas valoriza a opção pelo trabalho, mesmo que as crianças estejam sujeitas a longas jornadas, sem treinamento adequado e com insalubres condições de trabalho." Além de apontarem a questão do afastamento de riscos como um determinante na decisão familiar de inserir seus filhos

menores em algum tipo de atividade econômica, esses autores revelam que algumas pessoas consideram o trabalho importante na infância pelo caráter de socialização que ele exerce sobre as crianças.

O mito de que a ocupação produtiva de crianças e adolescentes é uma alternativa melhor frente à criminalidade e à miséria, além de ser visto como um importante elemento de socialização na infância, constitui-se, enfim, num fator cultural que estimula a inserção da criança e do adolescente no mercado de trabalho, sendo talvez um dos maiores obstáculos no processo de eliminação dessa ferida social. Souza (2010) acrescenta ainda a essa visão naturalizada do trabalho infantil, o fato desse ser visto por muitos, sobretudo no universo dos adolescentes, como possibilidade de independência em relação à família e de acesso a bens de consumo de massa. Todas essas questões, portanto, reforçam uma cultura de que "é normal a criança trabalhar".

Segundo Carvalho (2008), é importante considerar a atuação de diversos fatores no estudo do trabalho precoce, a exemplo da autoafirmação, independência econômica e cultura familiar. Contudo, para a autora, as raízes do trabalho infantil no Brasil estão na desigualdade social, na concentração da propriedade da terra e da renda e na pobreza de uma enorme parcela da população nacional. Para Oliveira (1996, p. 5), "o trabalho infantil brasileiro está visceralmente vinculado à pobreza das populações mais carentes."

Barros, Mendonça e Velazco (1996, p. 557) afirmam, porém, que "não há evidência consistente que apóie a hipótese de que a pobreza seja a principal causa do nível excessivamente alto do trabalho infantil no Brasil".

Por outro lado, é sensível compreender a pobreza como o principal condicionante do trabalho precoce no Brasil, dada a forte correlação que as demais causas desse mal têm com a precária condição econômica das famílias brasileiras que possuem crianças e/ou adolescentes ocupados. Essa vinculação entre trabalho infantil e pobreza é ainda mais fácil de ser admitida quando se observa que a presença de menores em atividades produtivas é mais intensa nas regiões mais carentes do País, como é o caso do Nordeste brasileiro.

Diante das variadas formas de perceber a dimensão do trabalho infantil, é importante colocar que se trata de um fenômeno antigo e que se manifesta de forma diversa a depender do

momento histórico e do modo de produção considerado. Segundo Carvalho (2004), para compreender a ocupação precoce de crianças e adolescentes deve-se tomar como base o padrão de organização de certos setores da economia e das condições de inserção produtiva de uma ampla parcela dos trabalhadores.

Para Kassouf (2001), a estrutura do mercado e a tecnologia figuram, do lado da demanda, como as principais determinantes do trabalho infantil. Segundo a autora, as crianças representam baixo custo para o empregador, pois não são membros de sindicatos nem possuem direitos trabalhistas. Além disso, crianças são mais crédulas, obedientes e estão mais dispostas a realizar trabalhos considerados monótonos pelos adultos.

Assim, o que de fato deve ser levado em conta nos estudos sobre o trabalho precoce, é a maneira como ele se manifesta no tecido social, o que implica em considerar os fatores culturais, sociais e econômicos que têm sustentado essa prática ao longo dos anos.

Na Antiguidade Clássica e na Idade Média, por exemplo, o trabalho infantil era visto como ajuda, e não como trabalho, já que o modo de produção baseava-se na cooperação, em que todos os membros da família, de acordo com a capacidade física de cada um, realizavam as diversas tarefas da propriedade. Era, portanto, percebido como uma das principais formas de socialização entre crianças e adultos. Somente a partir do século XVIII, com o advento do capitalismo, a exploração do trabalho infantil torna-se evidente e "legítima", pois se apresenta como mais uma das formas de realização e reprodução do capital.

Se por um lado, a concentração da riqueza fomenta na organização capitalista a precariedade das condições de vida da população pobre, impondo às crianças e aos adolescentes a condicionalidade do trabalho como meio de sobrevivência. Por outro, é a exploração do trabalhador – isso vale para a força de trabalho infantil – que gera a riqueza através daquilo que Marx chamou de mais-valia, e, por conseguinte, a desigualdade social. Essa dinâmica revela as contradições do capitalismo e, conseqüentemente, os problemas advindos. É em meio a essas contradições inerentes à relação capital-trabalho[4], que a inserção da criança e do adolescente no mundo produtivo precisa ser compreendida. Enfim, é preciso perceber que a

[4] Sobre a produção de mais valia e as contradições da relação capital-trabalho, ver Marx (1996).

modalidade de trabalho infantil vai além da necessidade material de sobrevivência, que ela faz parte do conjunto do trabalho social, necessário à reprodução da sociedade atual.

É preciso admitir, finalmente, que o trabalho infantil não se deve apenas a razões de ordem econômica, estando igualmente associado à carência de uma rede de instituições sociais e políticas públicas que apóiem efetivamente as famílias na reprodução física e social de seus filhos e a um complexo sistema de valores e representações (FERNANDES, 2010).

2.4 DANOS CAUSADOS PELO TRABALHO INFANTIL E RAZÕES PARA SUA ERRADICAÇÃO

A inserção precoce da criança no mercado de trabalho traz conseqüências nocivas a sua formação, afetando o seu desenvolvimento natural, a construção da sua personalidade, bem como, a aquisição de habilidades e conhecimentos. Logo, essa categoria de trabalho provoca no indivíduo danos de caráter físico, psíquico, moral, social e intelectual. Contudo, além dos malefícios que o trabalho precoce gera no desenvolvimento individual da criança e do adolescente, esse estudo leva em conta o prejuízo socioeconômico que esta atividade provoca na sociedade. É o que pode ser observado no quadro 1.

Quadro 1 – Impactos do trabalho infantil

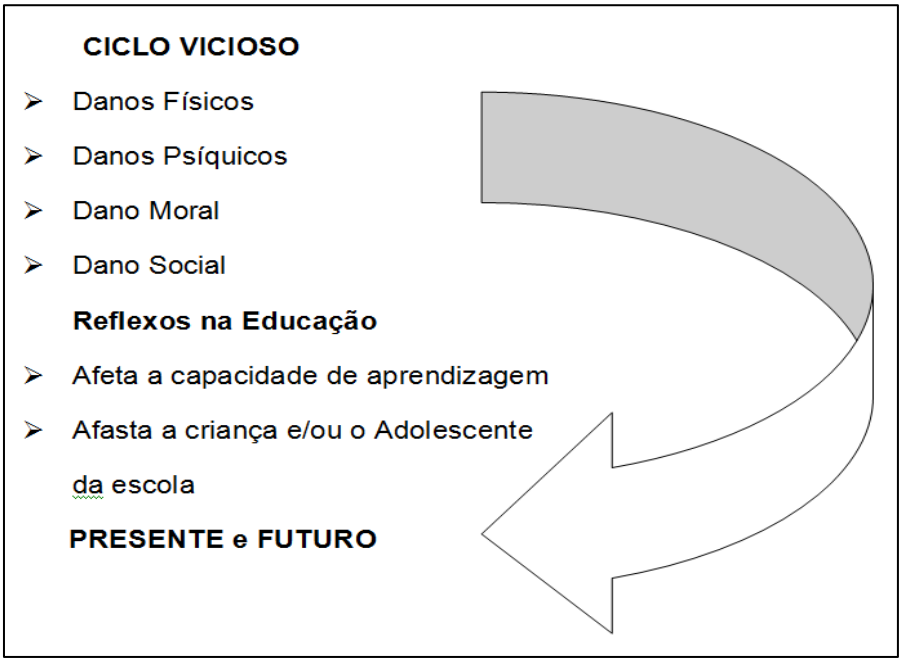

Fonte: BAHIA - SRTE, 2010

Além de provocar danos no cotidiano, a entrada antecipada da criança e do adolescente no mercado de trabalho compromete seriamente o futuro desses indivíduos, à medida que lhes tira o direito de viver plenamente a infância como uma etapa da vida voltada à aprendizagem e à formação por meio de atividades lúdicas. Desse modo, o menor trabalhador torna-se o adulto incapaz de concorrer em igualdade de condições com aqueles que tiveram seus direitos e liberdades infantis assegurados, passando a agir, portanto, como coadjuvante na construção da cidadania e na transformação da sociedade em que está inserido, e não como protagonista. Portanto, o trabalho infantil desestabiliza o processo competitivo e conduz à marginalidade pessoas e economias, pela utilização desqualificada de mão de obra.

Braga e Cacciamali (2003) complementam que o trabalho infantil não apenas fere os direitos fundamentais do homem restringindo o desenvolvimento das capacidades da parte mais vulnerável, como pode vir a comprometer o processo de desenvolvimento econômico, impedindo que as pessoas atinjam seu máximo potencial.

Isso porque ele provoca uma tríplice exclusão:

- Na infância, quando perde a oportunidade de brincar, estudar e aprender;
- Na idade adulta, quando perde oportunidades de trabalho por falta de qualificação profissional;
- Na velhice, pela consequente falta de condições dignas de sobrevivência.

A literatura em geral enfatiza que o trabalho infantil remunerado, ou não, traz conseqüências negativas à escolarização, porque dificulta, quando não impede, a freqüência ao sistema de ensino e acarreta a defasagem idade-série. A criança que trabalha tem maior probabilidade de não freqüentar a escola (Gráfico 1), de apresentar um rendimento escolar menor e atingir um nível de escolaridade final mais baixo do que o alcançado por aquelas que não trabalham. Consequentemente, quando adultos terão salários menores que os indivíduos que começaram a trabalhar mais tarde (FERRO; KASSOUF, 2004). Esse mecanismo, conhecido como ciclo de perpetuação da pobreza, tem sido bastante discutido no Brasil e no mundo nos últimos anos.

Gráfico 1 - Percentual de ocupados e não ocupados de 5 a 17 anos que frequentam escola, Brasil e Bahia - 2001 e 2008

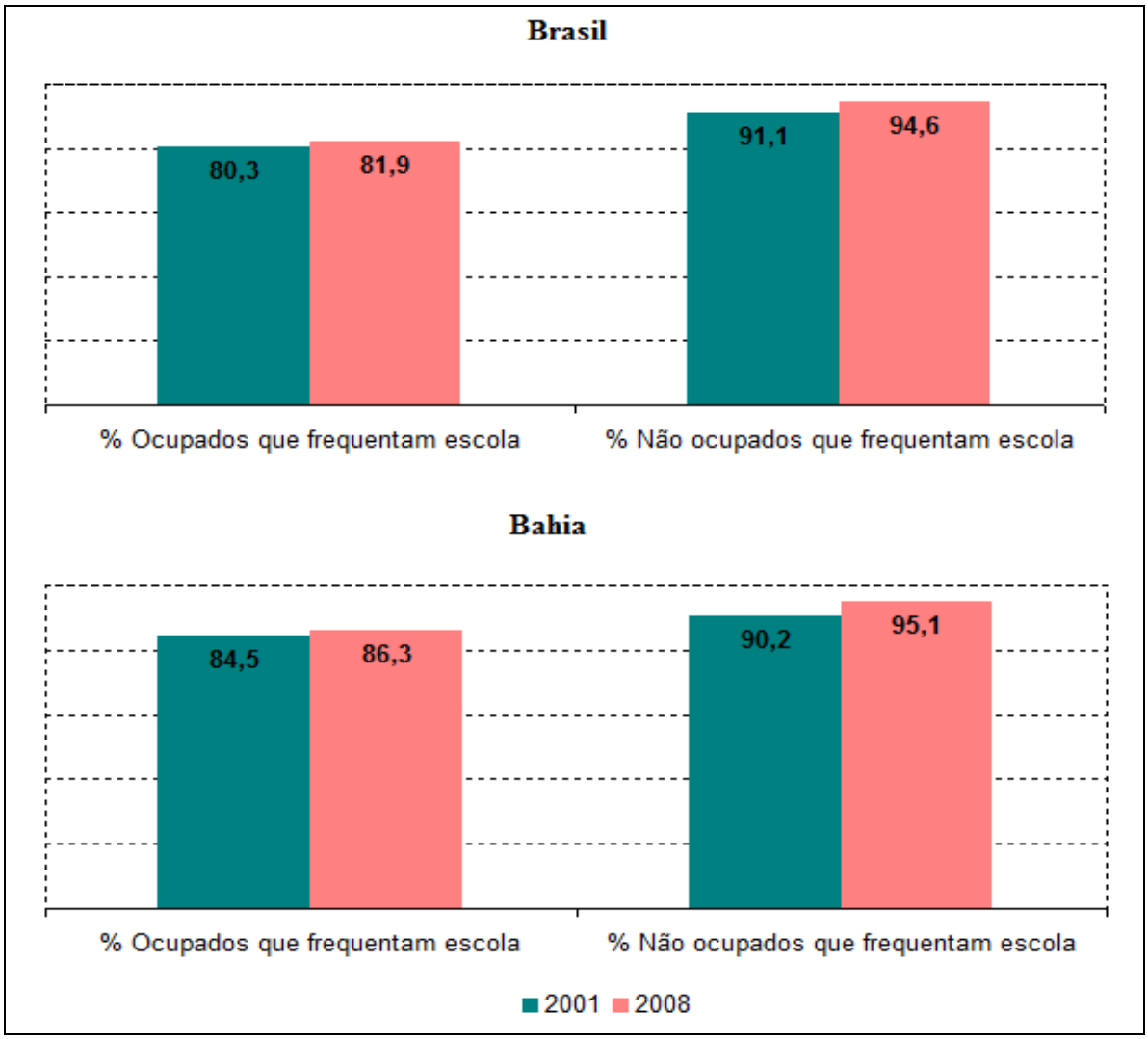

Fonte: IBGE; Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD). Microdados (Elaboração própria).

Ainda que a frequência escolar em geral tenha crescido no Brasil e na Bahia entre o período de 2001 e 2008, o Gráfico 1 evidencia que a ocupação precoce contribui para o abandono escolar, seja por causa da longa jornada de trabalho das crianças e adolescentes, seja pela imediata necessidade familiar de complementar sua renda que faz com que valorize-se mais o trabalho que a educação no processo de crescimento pessoal de seus filhos, reproduzindo assim o modo e as condições de vida dos membros mais velhos da família.

Souza (2010) vai além ao assinalar que o trabalho infantil interdita os direitos básicos da criança, como educação e lazer, seja por submeter um ser em formação a atividades perigosas, penosas ou degradantes, seja por interferir na possibilidade destas vivenciarem plenamente a

infância, a fantasia, o ato de brincar, além de afetar sua relação com a escola, o aprendizado e seu desenvolvimento educacional. Este último, um dos mais perversos danos do trabalho precoce na realidade extremamente competitiva do capitalismo, limita profundamente as oportunidades e ganhos indispensáveis na idade adulta. Logo, as crianças trabalhadoras, privadas do aprendizado e, portanto, com escassas possibilidades de inserir-se futuramente no mercado de trabalho, dificilmente superarão as condições de pobreza herdada dos pais. E assim mantém-se o ciclo perverso e contínuo de pobreza e exclusão social, sendo o desenvolvimento socioeconômico local limitado (Diagrama 1).

Diagrama 1 - Ciclo da pobreza e da exclusão social

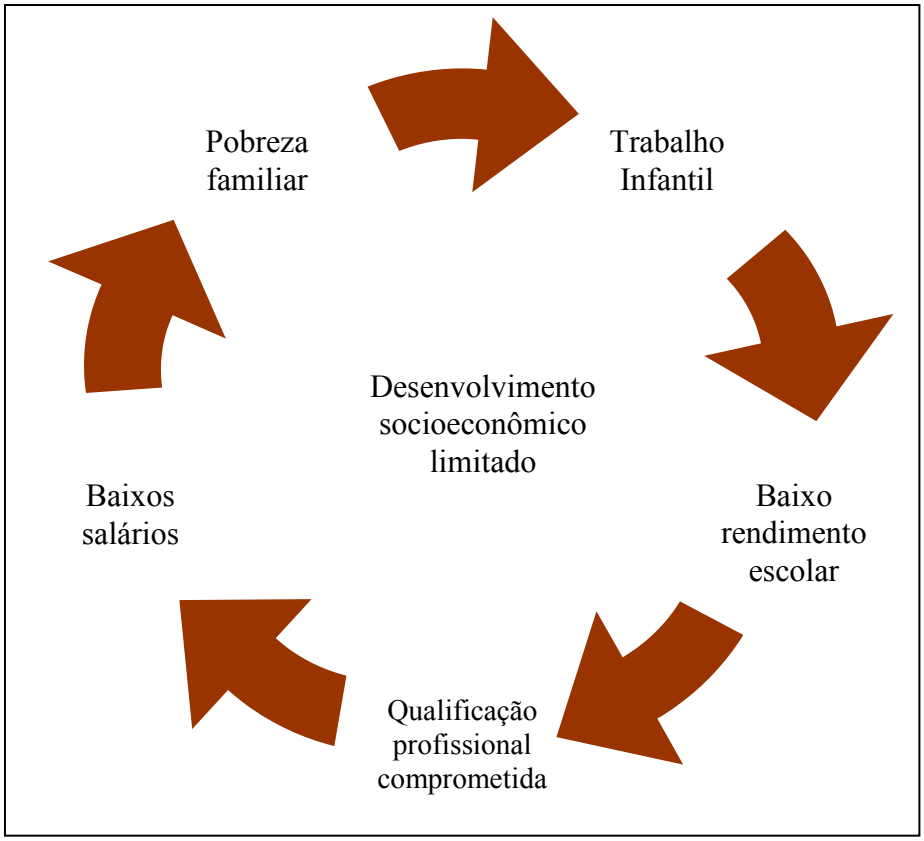

Fonte: FERRO; KASSOUF (2004), BAHIA – SRTE (2010). (Elaboração própria)

Diante dos danos apontados, pode-se afirmar que o trabalho na infância não é apenas um problema para a criança, mas um problema social. A criança que trabalha não se prepara do ponto de vista físico, intelectual, psicológico e social para o futuro. Sua inserção precoce no mercado de trabalho lhe tira as oportunidades de inserção qualificada no mercado de trabalho adulto, reproduzindo e aprofundando assim a desigualdade social existente.

É dentro dessa perspectiva que este estudo concebe o trabalho de crianças e adolescentes como uma atividade de elevados custos sociais; como um grave problema que afeta o presente e o futuro desses indivíduos na Bahia e no conjunto do Brasil, perpetuando a miséria e a disparidade social nesses territórios. Por isso, a inserção precoce de crianças e adolescentes baianos no mercado de trabalho deve ser urgentemente substituída pela inserção e permanência desses indivíduos na escola. A questão central é, portanto, erradicar o trabalho infantil, fazendo valer a importante expressão *Lugar de criança é na escola*, e, consequentemente, interromper esse ciclo cruel de miséria e exclusão que assola a realidade do estado e do país.

A quebra desse ciclo (Figura 1), por sua vez, só será possível quando o Estado, agindo democraticamente, for capaz de garantir na prática todos os direitos da criança e do adolescente estabelecidos na Constituição, respeitando sua condição de sujeitos de direitos em desenvolvimento e protegendo-os integralmente.

Figura 1 – Quebrando o Ciclo

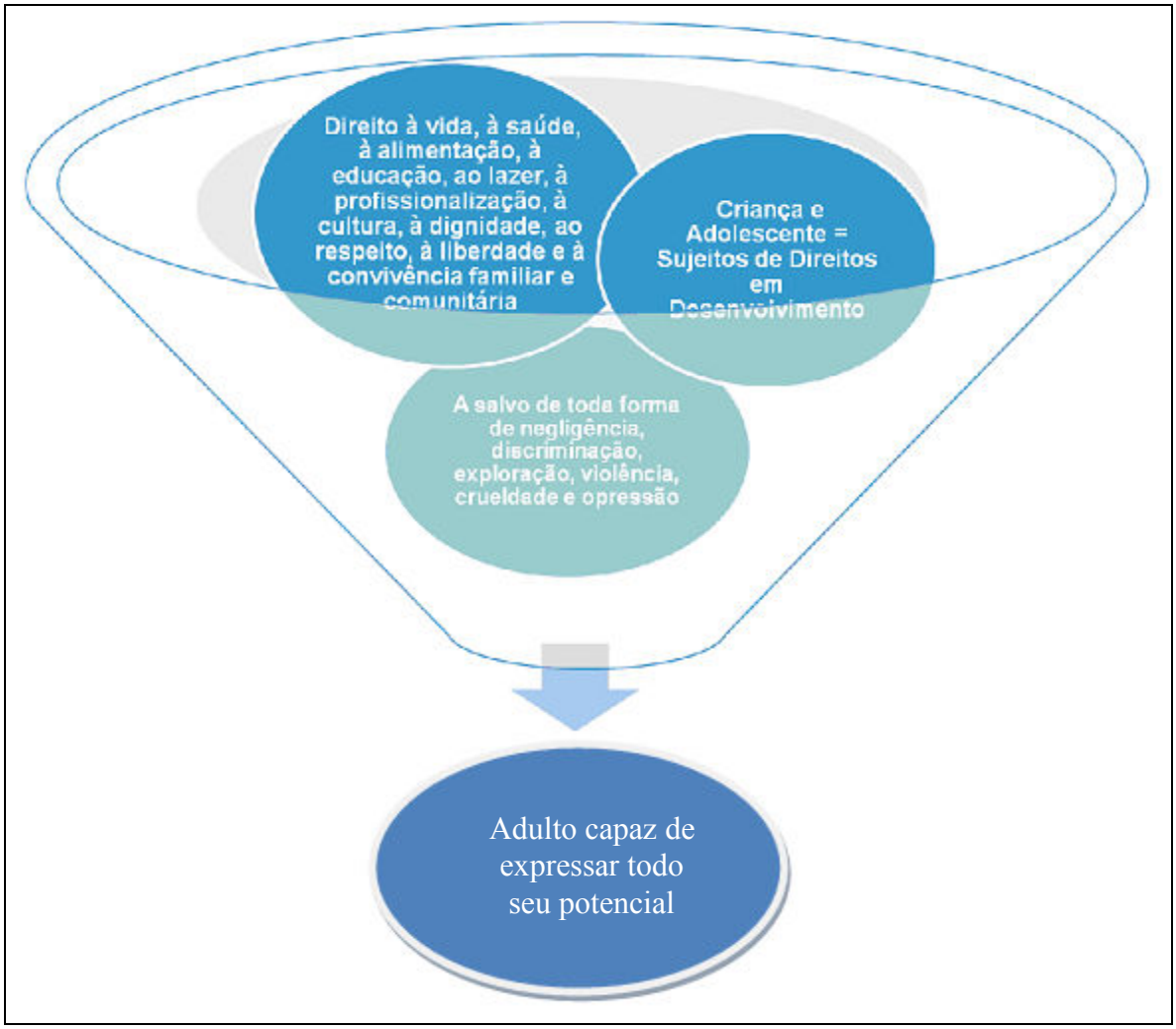

Fonte: BAHIA - SRTE, 2010

É fundamental ainda no processo de interrupção do ciclo de miséria e exclusão social, que o Estado assegure condições dignas de vida às famílias em situação de penúria, proporcionando aos adultos oportunidades sociais de inclusão produtiva com qualidade, para que estes não precisem enviar menores ao mercado de trabalho na busca pela expansão da renda familiar.

3 PANORAMA DO TRABALHO INFANTIL: BRASIL E BAHIA

3.1 EVOLUÇÃO DO TRABALHO INFANTIL NA BAHIA EM COMPARAÇÃO COM O BRASIL

A partir da década de 1990, mais intensamente a partir de 1996, o número de crianças e adolescentes inseridos na PEA vem declinando ao longo dos anos em decorrência da intensidade das ações realizadas em âmbito nacional na tentativa de eliminar essa prática do cotidiano brasileiro. Todavia, a literatura chama atenção para o fato de que o trabalho de crianças e adolescentes no país é ainda significativo e socialmente aceito em diversas camadas sociais, sobretudo nos segmentos mais tradicionais da sociedade e naqueles em que a inserção no mercado de trabalho se dá de forma mais precária.

Além disso, o ritmo de redução do trabalho infantil no Brasil vem desacelerando desde a década 2000. Em 2007, por exemplo, o Brasil registrava 4.819.000 crianças e adolescentes em ocupação com idade entre cinco e dezessete anos. Em 2008, a redução em termos absolutos é de 367.000 crianças e adolescentes, totalizando 4.452.000 trabalhadores nessa faixa etária; um declínio, portanto, de 7,6%. Em 2009, esse número cai para 4.250.000, sendo a redução de apenas 4,5% ou de 202.000 crianças e adolescentes do mercado de trabalho (IBGE, 2009).

Para esse fenômeno de desaceleração na queda do trabalho infantil no país, Souza aponta uma possível explicação:

> Essa redução no ritmo do declínio do trabalho infantil no país parece refletir um fenômeno também observado em outros indicadores sociais, relacionado à dificuldade de se intensificar a sua trajetória declinante, ao defrontar-se com o denominado 'núcleo duro' de uma questão a ser enfrentada, ou seja, aquelas situações mais crônicas, consolidadas e intocadas de uma determinada realidade. (SOUZA, 2010. p. 287).

Assim sendo, é preciso contornar tais dificuldades melhorando continuamente as condições de vida da população em geral e intensificando ainda mais as ações de combate à exploração do menor a partir da mobilização de toda a sociedade em defesa dos direitos da criança e do adolescente, sensibilizando-lhe da importância de acabar com a utilização da mão de obra infantil, focando, sobretudo, nessas situações específicas, de modo a transformar a realidade em questão.

Quando se analisa o trabalho infantil em nível subnacional, a Bahia configura-se como o estado com maior incidência de crianças trabalhadoras em números absolutos. São mais de 486 mil trabalhadores infantis na faixa etária de cinco a dezessete anos, o que corresponde a 25% dos casos da região Nordeste e, conforme já mencionado, a 11,4% do Brasil (IBGE, 2009).

A taxa anual de ocupação de crianças e adolescentes na Bahia, quando comparada com o conjunto do país, mantém-se sempre acima da média nacional. Além disso, sua trajetória declinante não é tão linear quanto à do Brasil, conforme se observa na série histórica apresentada no Gráfico 2.

Gráfico 2 - Percentual de crianças e adolescentes de 5 a 17 anos ocupados - Brasil e Bahia – 2001 a 2009

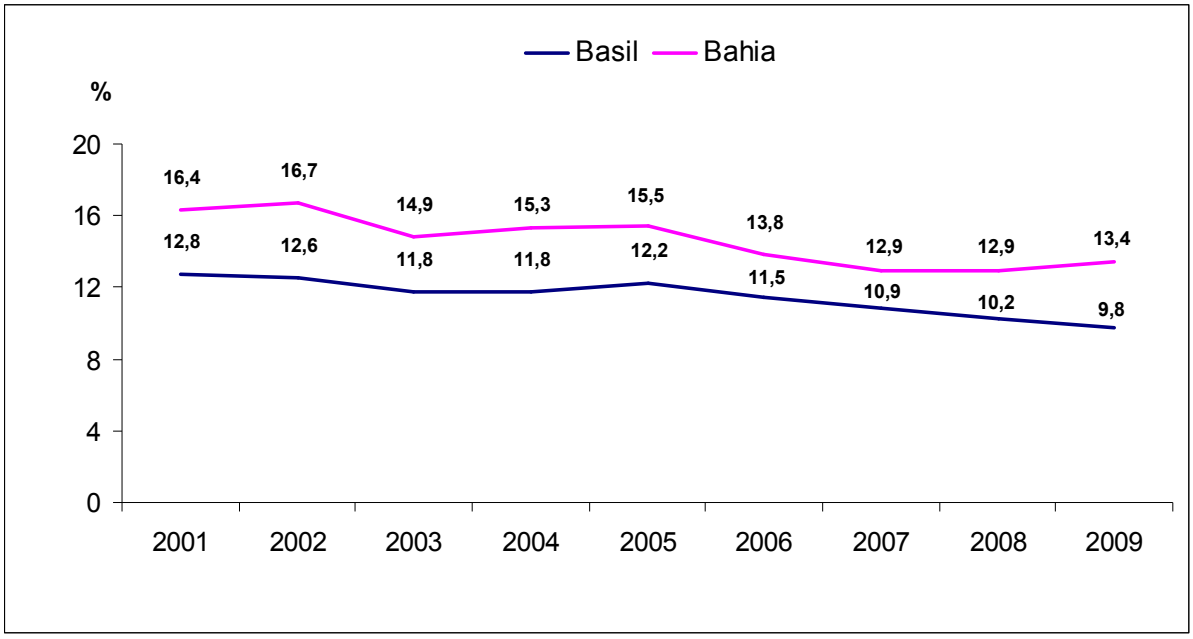

Fonte: IBGE - Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD); Sidra (Elaboração própria).

Segundo Souza (2010, p. 278), "[...] dados que revelam uma presença mais expressiva do trabalho infantil no plano estadual, quando comparado ao vigente no plano nacional, refletem o impacto da dimensão da população rural na Bahia, a maior do país em termos absolutos."

Este capítulo segue com um estudo detalhado do trabalho infantil na Bahia, no período de 2001 a 2009, com base nos dados da PNAD, permitindo conhecer sua dimensão e principais características. Na sequência, traça o perfil das famílias com crianças ocupadas na Bahia, a

partir do rendimento familiar total e *per capita*, bem como das características pessoais dos seus responsáveis, como sexo, cor ou raça, anos de estudo, dentre outros elementos.

3.2 DIMENSÃO E CARACTERIZAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL NA BAHIA

O estado da Bahia, em decorrência de suas características econômicas e sociais,[5] é um dos espaços de maior incidência de trabalho infantil no Brasil. Trata-se do estado mais populoso da Região Nordeste, com mais de 14,6 milhões de habitantes, e com o maior número absoluto de pessoas de todo o país residindo no meio rural[6]. Diante disso, apresenta uma realidade de grande desigualdade com atividades marcadas pelo peso de uma agricultura familiar particularmente intensiva em trabalho, que mantém muitas famílias e suas crianças em atividade econômica de baixa remuneração e baixa produtividade (FERNANDES, 2010).

A Tabela 1 evidencia o total de crianças e adolescentes ocupados na Bahia por faixas etárias no período de 2001 a 2009.

Tabela 1 - Crianças e adolescentes de 5 a 17 anos ocupados (mil) - Bahia - 2001 a 2009

Ano	Grupos etários			Total
	5 a 9 anos	10 a 14 anos	15 a 17 anos	
2001	42	262	313	617
2002	38	238	362	638
2003	25	225	320	570
2004	35	218	313	566
2005	36	222	316	574
2006	32	187	289	508
2007	26	193	255	474
2008	21	178	272	471
2009	19	182	285	486

Fonte: IBGE - Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD). (Elaboração própria).

Conforme apontam os dados da Tabela 1, o trabalho infantil na Bahia no período considerado reflete uma tendência anual de queda, ainda que em níveis menores que na década de 1990. Essa redução na proporção de crianças e adolescentes ocupados vale para todos os grupos etários, sobretudo para os mais jovens. Em 2001, o Estado tinha 42 mil ocupados na faixa

[5] A Bahia se configurou durante muitos anos como um Estado de cultura escravista, com a idéia de exploração enraizada nos costumes diários de seu povo.
[6] São mais de 4,4 milhões de baianos residindo no meio rural, segundo dados da PNAD (2009), o equivalente a 30,4% da população total do Estado.

etária de cinco a nove anos de idade e 262 mil na faixa de 10 a 14 anos, ou seja, eram 304 mil crianças trabalhando quando legalmente não podiam fazer parte do mercado de trabalho sob nenhuma condição. Em 2005, esse total era de 258 mil, o que representa uma queda de 15,1% para o período, ao passo que em 2009 caiu para 201 mil, ou seja, 22% menor que em 2005. Porém, o número de pessoas menores de quinze anos trabalhando na Bahia é ainda bastante preocupante.

Quanto mais elevada a idade, maiores os níveis de ocupação e menor os níveis de redução do trabalho infantil na Bahia. Em 2001, eram 313 mil adolescentes entre 15 e 17 anos de idade exercendo alguma atividade econômica, enquanto em 2005, após dois anos de queda, o Estado registrou 316 mil ocupados nessa categoria, ou seja, três mil a mais que o registrado naquele ano (crescimento em torno de 1%). Em 2009, o número de ocupados nessa faixa etária é 285 mil (queda de 9,8% em relação a 2005), representando quase 60% de todos trabalhadores infantis no Estado. Essa maior presença de trabalho precoce entre adolescentes acima de 14 anos, bem como sua maior resistência ao declínio, pode ter forte relação com a questão de que o indivíduo enxerga na ocupação precoce uma maior, se não única, possibilidade de conquistar sua independência em relação à família e ter acesso a bens de consumo vigente.

Se o fato de mais da metade do trabalho infantil na Bahia ser exercido por pessoas na faixa etária em que o ECA admite a inserção no mercado de trabalho em condição de aprendizagem, pode, por um lado, indicar uma menor gravidade quanto aos impactos causados no indivíduo, por outro, não é nada confortável essa situação, quando não se pode ter certeza das condições em que esse trabalho é exercido e até que ponto ele não compromete o desempenho escolar do adolescente ocupado e, consequentemente, seu futuro e de sua família, dificultando assim o desenvolvimento do meio social em que vive.

Em 2009, o Estado registra uma população aproximada de 3,617 milhões de crianças e adolescentes na faixa etária de cinco a dezessete anos, das quais 486 mil estão ocupadas, ou seja, 13,4%. São mais de 200 mil trabalhadores infantis na faixa etária de 5 a 14 anos, portanto, com idade mínima rigorosamente proibida pela Legislação Nacional de fazer parte do mercado de trabalho (Tabela 2).

Tabela 2 - Crianças e adolescentes de 5 a 17 anos de idade, total e ocupados, por situação do domicílio - Bahia – 2009

Grupos de idade	População residente (1 000 pessoas)			Pessoas ocupadas na semana de referência (1 000 pessoas)			% ocupados na semana de referência		
	Total	Urbana	Rural	Total	Urbana	Rural	Total	Urbana	Rural
Total	3 617	2 399	1 218	486	223	263	13, 4	45,9	54,1
5 a 9 anos	1 286	866	421	19	8	10	1, 5	44,6	55,4
10 a 14 anos	1 477	979	498	182	69	113	12, 3	38,0	62,0
15 a 17 anos	854	554	299	285	145	140	33, 4	51,0	49,0

Fonte: IBGE - Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD). (Elaboração própria).

A maioria dos ocupados entre cinco e dezessete anos reside na zona rural do Estado (54,1%), sobretudo, os trabalhadores mais jovens. Para uma população de 1,218 milhões nesta faixa de idade vivendo fora dos centros urbanos, tem-se 263 mil ocupados, ou seja, 21,6% das crianças e adolescentes que vivem no campo estão inseridos no mercado de trabalho. O peso da população rural na Bahia, portanto, e a elevada participação do setor agrícola no Produto Interno Bruto (PIB) baiano explica a predominância da mão de obra infantil do Estado em atividades agrícolas, em desacordo com o caso do Brasil, onde a maiorias das crianças ocupadas estão em atividades não agrícolas (Gráfico 3).

Gráfico 3 - Percentual de ocupados de 10 a 17 anos por atividade - Brasil e Bahia

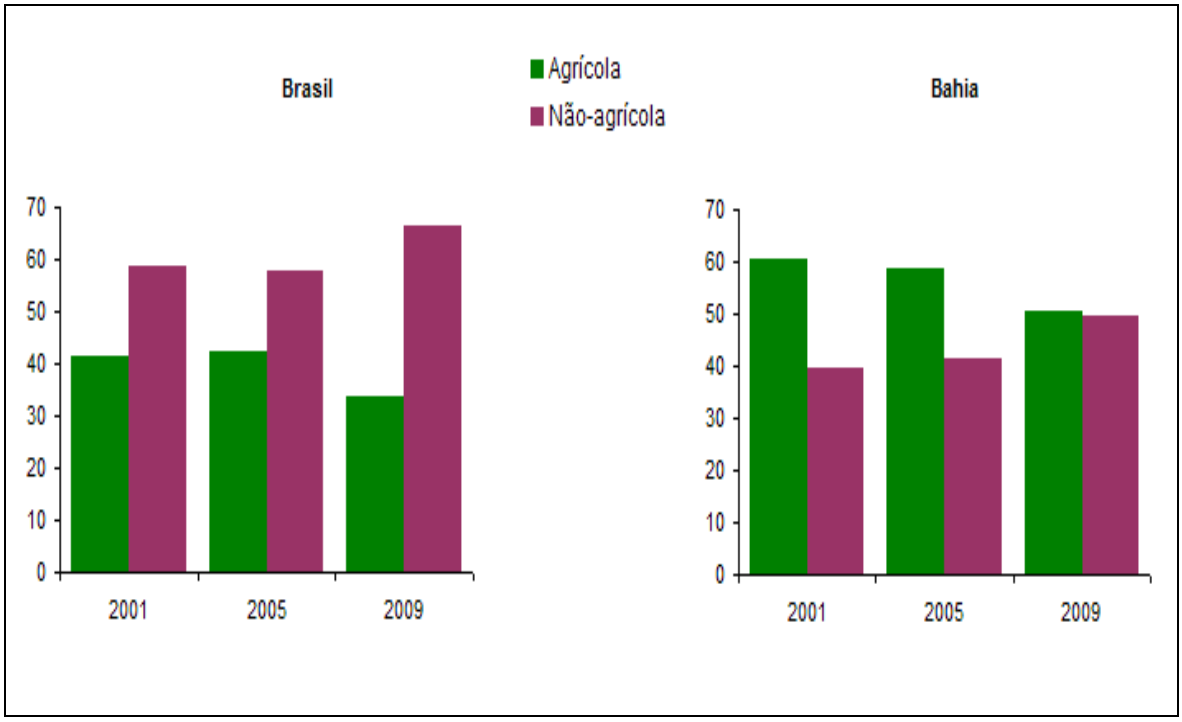

Fonte: IBGE - Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD); Sidra (Elaboração própria).

É claro que esses não são os únicos fatores que facilitam e explicam uma maior apropriação da mão de obra infantil do Estado na produção agrícola. Os problemas da educação rural - distância da escola, péssimas condições de infraestrutura das salas de aula, carência de materiais didáticos e professores qualificados, entre outros - que contribuem para a repetência, elemento impulsionador do abandono escolar e, por conseguinte, da entrada precoce no mercado de trabalho, além, da cultura familiar, da escassez de investimentos técnicos que exige maior número de braços na produção agrícola e de uma maior dificuldade na fiscalização e controle da exploração infantil no meio rural por parte do ministério público do trabalho e demais órgão ou entidades responsáveis são também importantes questões a serem consideradas no entendimento da concentração do trabalho infantil na agricultura baiana.

Em 2001, eram 347 mil pessoas entre 10 e 17 anos de idade trabalhando em atividades agrícolas na Bahia. Esse número cai para 316 mil em 2005 e atinge a marca de 235 mil em 2009. Esses valores correspondem respectivamente às taxas de 60,3%, 58,7% e 50,3% do total de ocupados nessa faixa etária. Se considerado somente o ano 2009 e estendendo essa faixa etária para 5 a 17 anos de idade, a taxa de ocupados em atividades agrícolas na Bahia é de 51%, bem acima da taxa nacional que é de 34,6%, conforme mostra a Tabela 3.

Tabela 3 – Ocupados de 5 a 17 ano por atividade - Brasil e Bahia - 2009

Grupos etários	Ocupados na semana de referência (em 1.000)				
	Total	Atividade no trabalho principal			
		Agrícola		Não agrícola	
		N	%	N	%
Brasil					
Total	4 250	1 472	34,6	2 779	65,4
5 a 9 anos	123	91	74,2	32	25,8
10 a 14 anos	1 258	623	49,6	634	50,4
15 a 17 anos	2 870	757	26,4	2 113	73,6
Bahia					
Total	486	248	51,0	238	49,0
5 a 9 anos	19	13	67,8	6	32,2
10 a 14 anos	182	106	58,1	76	41,9
15 a 17 anos	285	129	45,4	156	54,6

Fonte: IBGE, Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios - PNAD (Elaboração própria).

Observando a taxa de ocupação infantil no setor agrícola por grupos de idade, percebe-se que esse tipo de ocupação é mais freqüente entre os mais jovens, ou seja, quanto menor a faixa etária, maior a taxa de ocupação em atividades agrícolas. São 67,8% de ocupados nessa atividade econômica na Bahia para a faixa etária entre cinco e nove anos, 58,1% para os ocupados entre 10 e 14 anos e 45,4% para a faixa etária entre 15 e 17 anos. Essas taxas são, respectivamente, 74,2%, 49,6% e 26,4% para o Brasil. Essa característica decorre do fato de que as crianças menores costumam acompanhar os pais em suas atividades, sobretudo na agricultura familiar, enquanto os maiores passam a desenvolver atividades desvinculadas daquelas executadas por seus pais, muitas vezes na área urbana.

Esse último fenômeno explica talvez o crescimento do trabalho infantil no Estado no ano 2009. Enquanto houve queda dos ocupados na faixa etária de cinco a nove anos, nas outras duas faixas consideradas a ocupação cresceu nesse período, mesmo sendo a taxa de ocupação infantil em atividades agrícolas menor que em anos anteriores, sinalizando assim para uma maior taxa de ocupação dos adolescentes em outras atividades, possivelmente regulamentadas, como é o caso da atividade aprendiz.

Quanto às características pessoais das crianças e adolescentes ocupados na Bahia, a maior parte é do sexo masculino (o mesmo vale para o Brasil). Cerca de 70% dos ocupados entre cinco e dezessete anos são meninos - válido para todos os grupos etários (Gráfico 4).

Gráfico 4 - Percentual de ocupados entre 5 e 17 anos segundo sexo, por grupos etários - Bahia 2009

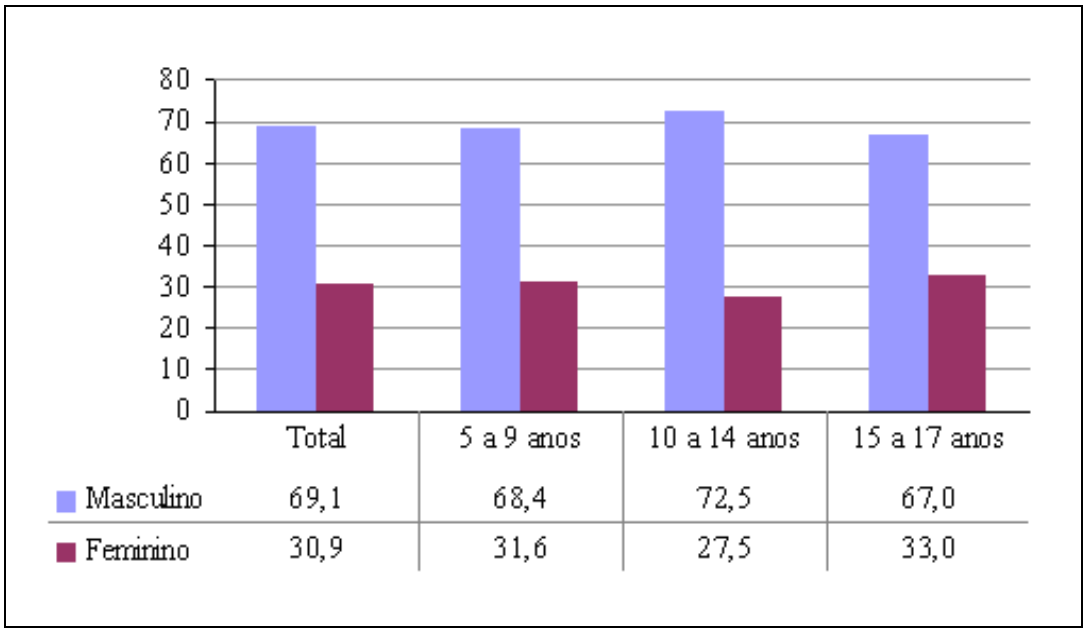

Fonte: IBGE - Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD); Sidra (Elaboração própria).

As crianças ocupadas no Brasil são em sua maioria negras, principalmente, na Bahia, situação esperada, uma vez que sua população negra é relativamente maior que a média nacional e mais excluída. O contingente de ocupados negros, com idade entre cinco e dezessete anos, é em média 60% no Brasil e quase 80% no estado baiano, conforme aponta o Gráfico 5.

Gráfico 5 - Percentual de Ocupados de 5 a 17 anos segundo a cor/ raça [1] - Bahia, 2009

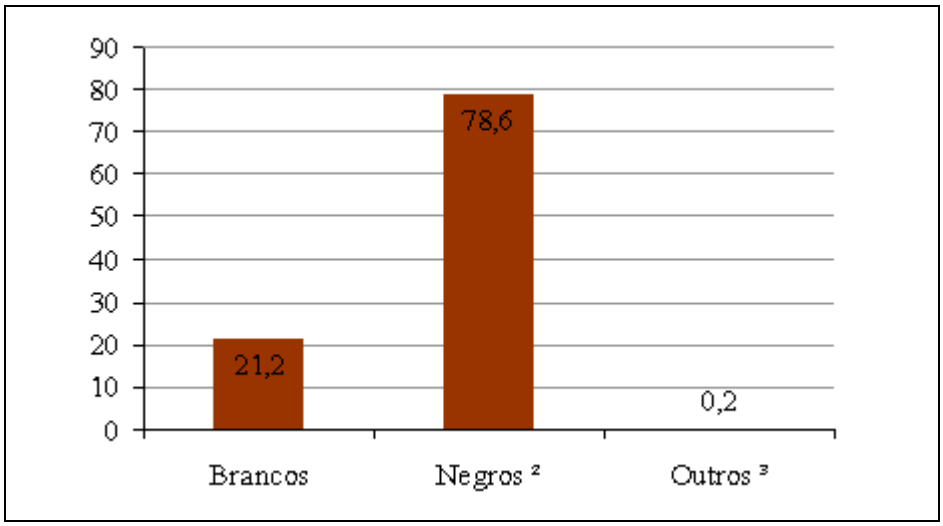

Fonte: IBGE - Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD). Microdados (Elaboração própria).

[1] Conforme classificação do IBGE.
[2] Pretos e pardos
[3] Amarelos e indígenas

Os pequenos trabalhadores baianos ocupam-se principalmente nas posições não remunerados (40%) e empregados ou trabalhadores domésticos (32%), conforme revela a Tabela 4.

Tabela 4 - Ocupados de 5 a 17 anos por posição na ocupação - Bahia – 2009

Condição na ocupação	Total (1 000)	
	N	%
Empregados e Trabalhadores domésticos	155	32
Conta própria	42	9
Não remunerados	195	40
Trab. na produção para o próprio consumo e na construção para o próprio uso[7]	94	19

Fonte: IBGE - Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD). Microdados (Elaboração própria).

Entre os não remunerados, predominam os trabalhadores infantis de menor faixa etária, auxiliando um membro de sua família ou, em menor frequência, outro trabalhador. Já entre os empregados ou trabalhadores domésticos, predominam os adolescentes, ou seja, os trabalhadores infantis com idades mais avançadas (Gráfico 6).

[7] Pessoa que trabalha para a alimentação e/ou uso próprio de pelo menos um membro da unidade domiciliar.

Gráfico 6 - Percentual de ocupados de 5 a 17 anos por posição na ocupação e grupos etários - Bahia, 2009

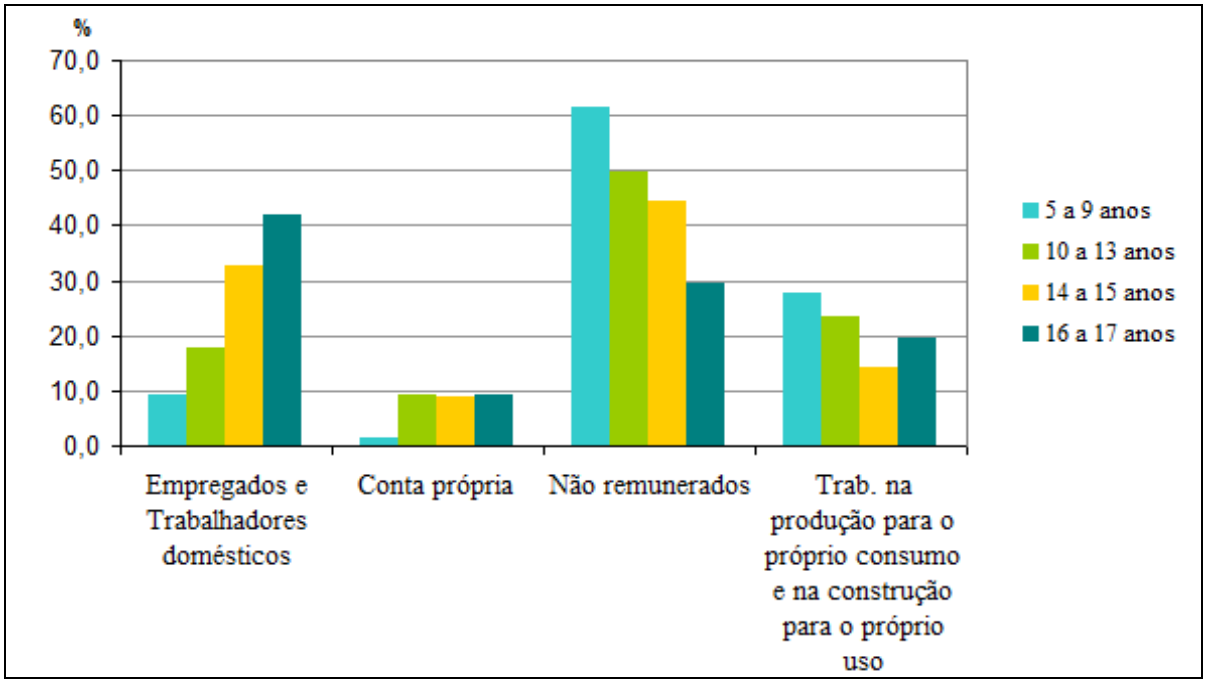

Fonte: IBGE - Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD). Microdados (Elaboração própria).

Trabalham na posição conta própria, especialmente, as crianças acima de nove anos de idade, sendo uma média de 9% dos ocupados em cada uma das três faixas etárias. Essa posição é mais freqüente nas grandes cidades, sobretudo na capital baiana e região metropolitana de Salvador, onde se vêem muitas crianças trabalhando como flanelinhas e vendedores ambulantes nas ruas, particularmente, em transportes públicos e festas, como é o caso do carnaval baiano - nas cidades do interior são comuns crianças fazendo carreto em feiras.

A realidade do estado da Bahia no que se refere à posição de ocupação dos trabalhadores infantis revela uma situação generalizada, na qual o trabalhador mirim com o avanço da idade deixa simplesmente de 'ajudar' seus pais ou responsáveis no complemento da renda familiar, passando a ocupar-se em atividades precárias que lhes possibilitem uma 'independência' financeira imediata, sem nenhum treinamento, sujeitando-se a baixas remunerações e constituindo-se futuramente em um profissional desqualificado e incapaz de reivindicar seus direitos. É o processo de substituição da mão de obra adulta pela mão de obra infantil, irregular e barata. Fenômeno típico do sistema de produção capitalista, no qual se busca aumentar o lucro por meio da redução severa de custos, que leva à expansão da pobreza e limita o desenvolvimento sustentável da economia.

Os baixos rendimentos das crianças e adolescentes ocupados na Bahia constituem um dos indicadores que sinalizam a precariedade do trabalho infantil no Estado. De acordo com a PNAD (2008), 58,5% dos ocupados na Bahia com faixa etária entre cinco e 17 anos não possuiam ou não declararam nenhuma remuneração (esse número era de 42,5% no Brasil). Mais de 30% desses ocupados baianos recebiam até ½ salário mínimo[8] e somente 8,7% recebiam de ½ a 1 salário mínimo. É muito raro, portanto, uma criança ou adolescente ocupado receber acima de um salário mínimo na Bahia[9] (FERNANDES, 2010).

Em relação à importância dos rendimentos dos trabalhadores infantis no Estado, um relatório da OIT elaborado por Carvalho e Fernandes (2010) mostrou que a participação relativa da renda da criança ocupada na renda familiar total é mais significativa quanto mais baixa o rendimento familiar *per capita*. Essa informação revela, portanto, que a ocupação infantil é uma alternativa de sobrevivência das famílias, uma vez que, apenas com os baixos salários dos adultos não é possível garantir o sustento de todos os seus membros. Esse é mais um sinal de que as políticas de erradicação do trabalho infantil precisam estar articuladas com políticas macroeconômicas de educação (qualificação profissional) e geração de emprego e renda para as famílias.

Quando se analisa a jornada de trabalho exercida pelas crianças e adolescentes entre 5 e 17 anos em ocupação na Bahia, nota-se que eles trabalham em média 20 horas semanais, o que, por um lado, permitiria que esses indivíduos freqüentassem a escola. Mas, esse fenômeno muitas vezes não é assegurado, em virtude da maior precariedade das atividades por eles exercidas (CARVALHO; FERNANDES, 2010).

Ainda que as jornadas elevadas sejam relativamente menos freqüentes que na média nacional, é significante o número de trabalhadores infantis na Bahia, sobretudo entre os adolescentes, que cumprem uma carga horária de trabalho semanal semelhante a dos adultos. Em 2008, quase 87 mil pessoas entre 5 e 17 anos na Bahia trabalhavam 40 horas semanais ou mais,

---

[8] Entre os ocupados na Bahia em 2008 com idades entre cinco e dezessete, *20,2*% recebiam até ¼ do salário mínimo, e *11,6%* recebiam entre ¼ e ½ salário mínimo (IBGE-PNAD, 2008).

[9] 0,9% recebeu de 1 a 2 salários mínimos e 0,1% recebeu acima de dois salários mínimos, ou seja, quase todos os ocupados entre cinco e dezessete anos na Bahia, *99%*, recebem no máximo um salário mínimo (IBGE-PNAD, 2008).

totalizando 18,4% dos ocupados nessa faixa etária (Tabela 5). No Brasil essa taxa era de 29,8%.

Tabela 5 - Ocupados de 5 a 17 anos segundo a jornada de trabalho - Bahia - 2008

Jornada semanal de trabalho	Faixa etária									
	Total		5 a 9 anos		10 a 13 anos		14 a 15 anos		16 a 17 anos	
	N	%	N	%	N	%	N	%	N	%
Até 14	143.740	30,5	11.796	56,9	57.949	47,7	37.458	28,7	36.537	18,4
15 a 24	167.757	35,6	7.367	35,5	45.910	37,8	59.130	45,3	55.350	27,9
25 a 39	73.077	15,5	1.578	7,6	12.817	10,6	16.721	12,8	41.961	21,1
40 ou mais	86.792	18,4	-	-	4.706	3,9	17.277	13,2	64.809	32,6

Fonte: Fernandes (2010) - IBGE - Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD). Microdados.

As jornadas de trabalho são mais elevadas quanto maior a idade dos trabalhadores em questão. Entre os adolescentes com 16 ou 17 anos ocupados na Bahia em 2008, 32,6% exerciam jornadas semanais de 40 horas ou mais e 21,1% exerciam jornadas de 25 a 39 horas semanais.

As elevadas jornadas de trabalho, combinadas à precariedade das ocupações, contribuem significativamente para o atraso e até para a evasão escolar dos menores trabalhadores. Conforme mostra o Gráfico 7, a proporção das crianças sem atraso escolar na Bahia, em 2008, foi bem maior entre os não ocupados (24,9%) que entre aqueles que tinham alguma ocupação (4,9%). Percebe-se, então, que os menores ocupados tendem a apresentar maiores taxas de atraso escolar que aqueles que não estão ocupados. Esse caso endossa, portanto, a correlação negativa que o trabalho infantil tem com a educação de crianças e adolescentes, ainda que muitas famílias acreditem na idéia de que os menores conseguem conciliar satisfatoriamente estudo e trabalho.

Gráfico 7 - Percentual de ocupados e não ocupados de 5 a 17 anos que frequentam escola - Bahia - 2008

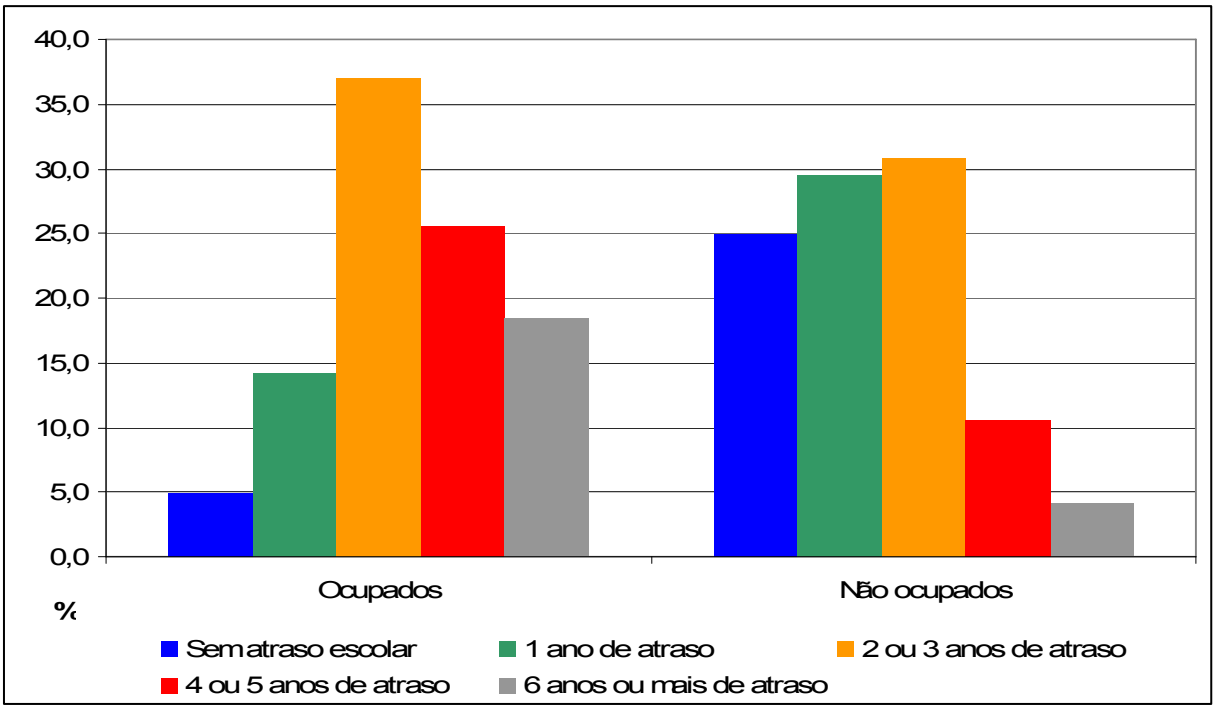

Fonte: Carvalho; Fernandes (2010) - IBGE - Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD). Microdados.

Apenas 4,9% dos ocupados entre cinco e dezessete anos na Bahia em 2008 não apresentavam atraso escolar, em contraponto com os 37% com 2 ou 3 anos de atraso e os 43,9% que apresentam 4 anos ou mais de atraso escolar. Problema que evidentemente tende a se agravar com o aumento da idade. Na faixa etária de 10 a 13 anos, por exemplo, 23,1% estão com o nível de escolaridade atrasado em 4 anos ou mais. Para os adolescentes ocupados na Bahia com a faixa etária entre 14 e 15 anos essa taxa é de 47,1%, chegando a quase 60% para os ocupados com idade de 16 ou 17 anos. (Tabela 6).

Tabela 6 - Crianças e adolescentes de 5 a 17 anos ocupados, segundo a situação de atraso escolar- Bahia - 2008

Situação de atraso escolar	Total		Grupos etários							
			5 a 9 anos*		10 a 13 anos		14 e 15 anos		16 e 17 anos	
	N	%	N	%	N	%	N	%	N	%
Sem atraso	22.976	4,9	4.456	21,5	6.284	5,2	6.285	4,8	5.951	3,0
1 ano de atraso	67.079	14,2	6.315	30,4	20.935	17,2	20.097	15,4	19.732	9,9
2 ou 3 anos de atraso	174.424	37,0	9.970	48,1	66.177	54,5	42.656	32,7	55.681	28,0
4 anos ou mais de atraso	206.887	43,9	-	-	28.046	23,1	61.548	47,1	117.293	59,0

Fonte: Fernandes (2010) - IBGE - Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD). Microdados.

Esses indicadores quantitativos e qualitativos que descrevem o trabalho infantil na Bahia confirmam a intensidade e a gravidade desse problema na esfera econômica e social do Estado e, simultaneamente, justificam a necessidade urgente de ações direcionadas ao seu combate, levando em consideração suas particularidades.

3.3 PERFIL DAS FAMÍLIAS COM CRIANÇAS OCUPADAS NA BAHIA

Entender a problemática do trabalho infantil exige uma análise das condições familiares das crianças e adolescente envolvidos nesse processo, pois, conforme argumentado antes, vários fatores empurram pequenos cidadãos ao mercado de trabalho e a maioria deles está diretamente ligado às características socioeconômicas das famílias desses sujeitos. Pobreza, valores morais, estrutura familiar são alguns dos fatores a serem considerados na pauta das discussões políticas em prol da recuperação da infância dos 'pequenos adultos' por meio da eliminação de todas as formas de exploração da criança e do adolescente e da garantia de seus direitos.

Quais são, então, as condições familiares dos trabalhadores infantis na Bahia? Sob a responsabilidade de quem vive esses 486 mil sujeitos cujos direitos estão sendo violados?

No levantamento de Carvalho e Fernandes sobre o trabalho infanto-juvenil no estado da Bahia, desenvolvido em março de 2010 para o escritório da OIT no Brasil, com base na PNAD (em especial 2008), destacou-se que as características das crianças e adolescentes ocupados refletem basicamente as características de seus pais ou responsáveis, o que por sua vez, revelam a necessidade de uma interferência maior do Estado no sentido de provocar mudanças sociais capazes de assegurar melhores condições de vida aos núcleos familiares, e estes, por sua vez, aos seus descendentes, para que a ocupação na infância deixe de ser uma situação trivial e passe a fazer parte de um passado cada vez mais distante.

Foi identificado nesse relatório que as famílias dos pequenos trabalhadores têm em sua maioria homens como responsáveis (69,5%), proporção maior que a de todas as famílias baianas (61,3%). Assim, é possível afirmar que nas famílias baianas, cujos responsáveis são mulheres, é menor a probabilidade de ter crianças ocupadas. Esse fator pode estar associado aos valores morais da sociedade tipicamente patriarcal, em que os homens, treinados para

serem os provedores, valorizam o trabalho em detrimento da educação, enquanto a mulher, enxerga na educação a possibilidade de conquista da autonomia e ascensão social e, por isso, incentivam mais aos filhos sua freqüência à escola que sua entrada na atividade econômica.

Além disso, os responsáveis pelas famílias com crianças ou adolescentes ocupados na Bahia são principalmente negros[10] (78,3%), com baixa escolaridade (37,3% tem apenas um ano de estudo e mais da metade desses tem no máximo 4 anos de estudo) e ocupados especialmente na atividade agrícola (46,9%), conforme se observa no Gráfico 8.

Gráfico 8 – Características das pessoas responsáveis pelas famílias com ocupados de 5 a 17 anos - Bahia, 2008

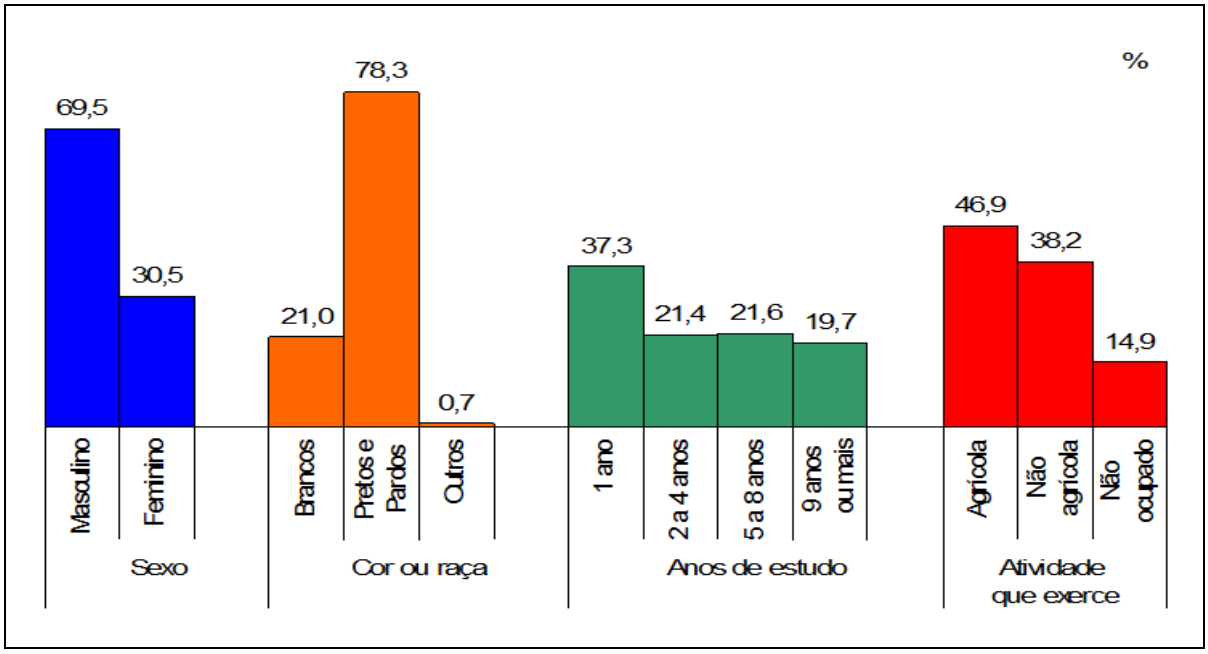

Fonte: Carvalho; Fernandes (2010) - IBGE - Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD). Microdados.

É importante sinalizar ainda para o fato de que enquanto as crianças estão ocupadas, cerca de 15% dos responsáveis por elas são inativos ou não ocupados, forte indício da precariedade do mercado de trabalho na Bahia, em que faltam vagas para os adultos, ou estes não estão preparados para as vagas ofertadas, mas há espaço para a utilização da mão de obra infantil, visto que essa é mais barata.

[10] Conforme classificação do IBGE, pretos e pardos.

Quando inserido no mercado de trabalho, o principal membro da família ocupa-se, em sua maioria, em posições geralmente precárias: conta própria (37,9%), empregados sem carteira assinada (19,6%) e não remunerado (8,4%), Gráfico 9.

Gráfico 9 – Posição na ocupação das pessoas responsáveis pelas famílias com ocupados de 5 a 17 anos - Bahia, 2008

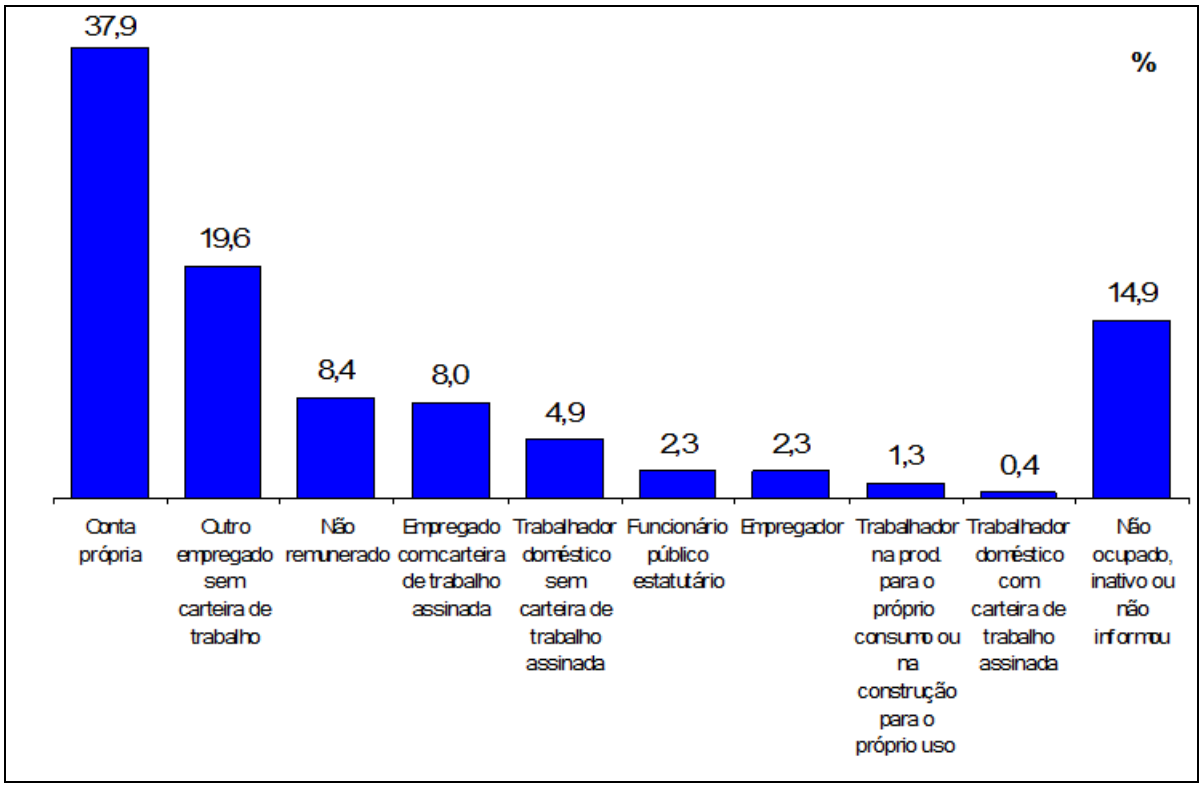

Fonte: Carvalho; Fernandes (2010) - IBGE - Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD). Microdados.

Dada as precárias posições de ocupação dos responsáveis pelas famílias com menores ocupados, os rendimentos totais e per capita dessas famílias tendem a ser baixos. Mais da metade delas dispõem de no máximo 2 salários mínimos como remuneração total, sendo ainda pior a situação quando se considera a quantidade de membros na família, ou seja, quando se analisa o rendimento per capita dessas. Nesse caso, mais da metade das famílias vivem em média com até ½ salário mínimo por pessoa (Gráficos 10 e 11).

Gráfico 10 – Rendimento familiar total das famílias com ocupados de 5 a 17 anos - Bahia, 2008

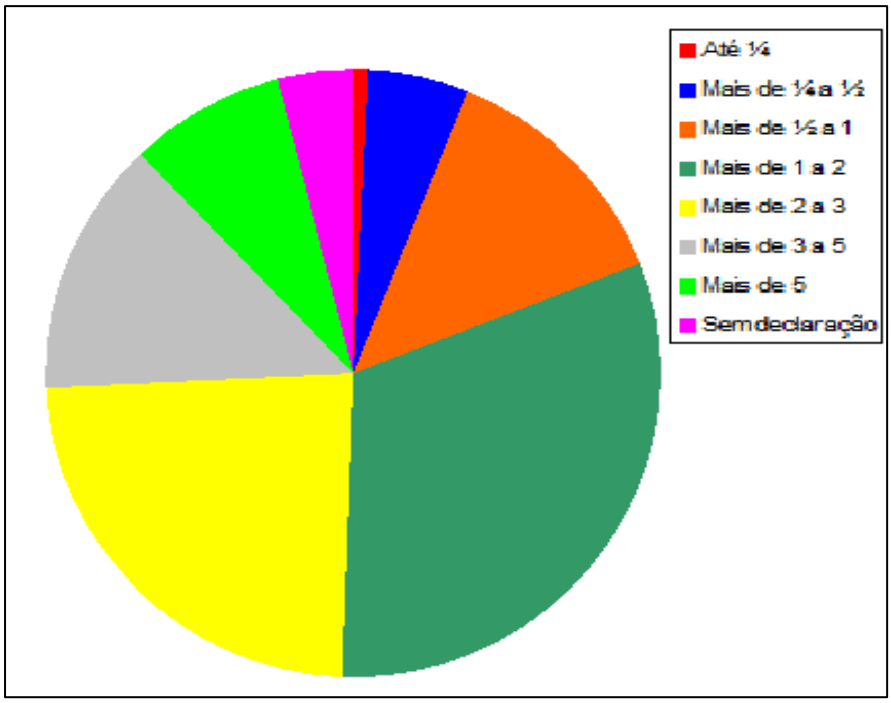

Fonte: Carvalho; Fernandes (2010) - IBGE - Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD). Microdados.

Gráfico 11 – Rendimento familiar *per capita* das famílias com ocupados de 5 a 17 anos - Bahia, 2008

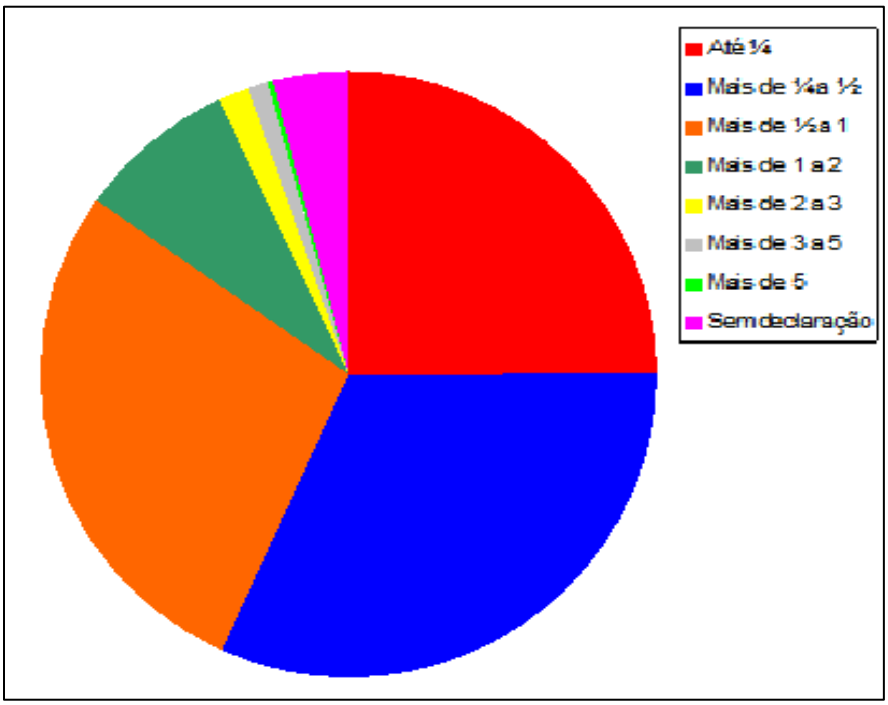

Fonte: Carvalho; Fernandes (2010) - IBGE - Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD). Microdados.

A situação socioeconômica das famílias com crianças ou adolescentes fazendo parte do mercado de trabalho revela enfim que não cabe ao Estado apenas proibir por meio de Leis a utilização da mão de obra infantil, ou seja, não é suficiente arrancar à força esses indivíduos da atividade produtiva, é preciso criar condições para que as famílias se autosustentem apenas com o trabalho dos adultos. Para isso, é preciso investir também na educação e qualificação profissional dos pais e demais responsáveis, incentivando-os a participarem do mercado de trabalho em melhores condições, por meio de aumentos salariais e criação de novos empregos.

Pais mais instruídos tendem a desenvolver maior esforço na promoção da educação de seus filhos, de modo a assegurá-los um futuro profissional mais promissor e, assim colaborarem para a interrupção do círculo vicioso de miséria na sociedade em que estão inseridos.

4 POLÍTICAS SOCIAIS PROPOSTAS PARA A ERRADICAÇÃO DO TRABALHO PRECOCE

As políticas de erradicação do trabalho infantil vêm evoluindo ao longo dos anos. Elas vão desde a proibição legal até programas combinados de transferência de renda e incentivos à demanda por educação. O Brasil se comprometeu ante a comunidade internacional a reduzir as piores formas de trabalho infantil até 2016 e todo o trabalho infantil até 2020 (OIT, 2010). E um Estado com as dimensões espaciais e populacionais como a Bahia necessita de medidas urgentes e imediatas para reverter o quadro de privação de direitos básicos pelo qual vem passando um enorme contingente de crianças e adolescentes ocupados no Estado e, assim, colaborar para o cumprimento dessas metas nacionais.

A maioria das iniciativas políticas voltadas, direta ou indiretamente, para o combate ao trabalho infantil no Brasil parte da hipótese de que as crianças trabalham para complementar a renda da família, ou seja, trabalham porque são pobres. Logo, procuram diminuir as diferenças entre pobres e não pobres, isto é, buscam quebrar o ciclo de perpetuação da pobreza com políticas sociais focalizadas, mais especificamente com programas básicos de transferência de renda. Assim, acredita-se que a saída da criança do mercado de trabalho será um efeito colateral (TEIXEIRA, 2009). Esse, talvez, seja o calcanhar de Aquiles no processo de erradicação do trabalho infantil no Brasil e, em especial na Bahia, pois conforme já mencionado a inserção de crianças e adolescentes no mercado de trabalho tem relação com diversos outros fatores, de modo que a simples transferência de renda para as populações carentes ou qualquer outra proposta focalizada na pobreza dificilmente conseguirá solucionar o problema em questão e provocar transformações essenciais à promoção de um projeto de inclusão social.

A seguir, serão apresentados os dois principais programas federais implantados no país nos últimos anos que tem como meta direta (caso do Peti) ou indireta (caso do Bolsa Família) a erradicação do trabalho infantil em todo o País, discutindo seus aspectos positivos e negativos no combate ao trabalho precoce, na redução da pobreza e, consequentemente, na melhoria das condições sociais da população por eles beneficiada.

4.1 PETI: PROPOSTAS, RESULTADOS E DESAFIOS

A partir de 1996, a exploração da mão de obra infantil passou a ser coibida no Brasil através do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (Peti), política pública que propunha combater a exploração do menor, encaminhando as crianças e os adolescentes à escola em tempo integral.

O Peti tinha, inicialmente, como objetivo maior "(...) retirar crianças e adolescentes de 7 a 15 anos de idade do trabalho considerado perigoso, penoso, insalubre ou degradante, ou seja, daquele trabalho que coloca em risco sua saúde e sua segurança" (BRASIL, 2002).

Foi implantado primeiramente no Mato Grosso do Sul, onde denúncias apontavam a existência de 2500 crianças trabalhando na produção do carvão vegetal e vivendo em condições inaceitáveis, estendendo se pouco depois aos estados de Pernambuco e Bahia, privilegiando respectivamente a zona canavieira e a região sisaleira. Mais tarde, envolvendo uma parceria entre Governo Federal, Estados e Municípios, se expandia para outras regiões do País. E, em 2000, já atendia cerca de 140 mil crianças, número este que chegou a 810.769 em 2002 (CARVALHO, 2004).

Atualmente[11], o Peti compõe o Sistema Único de Assistência Social (SUAS) e está, desde 2005, integrado ao Programa Bolsa Família (PBF). Com maior abrangência e rigor, seu principal objetivo passou a ser contribuir para a erradicação de todas as formas de trabalho infantil no País, atendendo famílias cujas crianças e adolescentes com idade inferior a 16 anos se encontrem em situação de trabalho. O Programa está inserido em um processo de resgate da cidadania e promoção de direitos de seus usuários, bem como de inclusão social de suas famílias. De acordo com o Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome (MDS), o Peti é disponibilizado a todos os municípios por meio da identificação das situações de trabalho infantil, cabendo à Secretaria Municipal de Assistência Social (SMAS) realizar o cadastramento das famílias, crianças e adolescentes no CadÚnico e ofertar o serviço socioeducativo no âmbito de seu território. O Programa atende hoje mais de 820 mil crianças em mais de 3,5 mil municípios brasileiros (PETI, 2010).

---

[11] Nov. 2010.

Esse programa consiste basicamente de três medidas interligadas: repasse da Bolsa Criança Cidadã, valor monetário pago às famílias pela retirada das crianças do trabalho; execução da jornada ampliada, isto é, realização de atividades educativas, culturais, de lazer e outras importantes na formação das crianças e adolescentes em turno oposto à escola regular; e o trabalho com as famílias, que se subdivide em duas naturezas: socioeducativo e de geração de emprego e renda. O Peti prevê, ainda, o controle social por meio das Comissões de Erradicação do Trabalho Infantil, Conselhos de Direitos da Criança, Conselhos de Assistência Social e Conselhos Tutelares (BRASIL, 2002). Para isso, conta com diversos atores estratégicos além do MDS, tais como: Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), Ministério Público do Trabalho (MPT), Ministério da Educação (MEC), Fórum de Erradicação do Trabalho Infantil, OIT, entre outros que participam de atividades conjuntas e intersetoriais de enfrentamento ao trabalho infantil (PETI, 2010).

Seu financiamento ocorre com a participação das três esferas de governo – União, Estados e Municípios. Os valores da Bolsa Criança Cidadã são diferenciados segundo as áreas: rural ou urbana. Os valores da Bolsa são de R$ 25,00 para a área rural e de R$ 40,00 para área urbana, sendo que para os municípios com população abaixo de 250.000 habitantes, o valor é de R$ 25,00, independente da localização geográfica. Esses valores equivalem ao benefício pago às famílias em situação de trabalho infantil com renda mensal por pessoa superior a R$ 140,00 (as famílias com renda inferior a esse valor recebem o benefício com base nos critérios do PBF). O co-financiamento para a realização das atividades socioeducativas incorporadas ao Serviço de Convivência e Fortalecimento do Vínculo (SCFV)[12] é repassado do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS) para os Fundos Municipais de Assistência Social (FMAS), no valor de R$ 500 para grupo de 20 pessoas (PETI, 2010).

A permanência da família no Programa exige as seguintes condições: todos os filhos com menos de 16 anos devem estar preservados de qualquer forma de trabalho infantil; a criança e/ou adolescente participante do Peti deverá ter freqüência escolar mínima de 85% e o mesmo percentual de freqüência nas atividades desenvolvidas na Unidade de Jornada Ampliada (UJA); as famílias beneficiadas deverão participar das atividades socioeducativas e dos programas e projetos de geração de emprego e renda ofertados; e garantir o acompanhamento do crescimento e desenvolvimento infantil, da vacinação, bem como da vigilância alimentar e

[12] Desde a integração do Peti ao PBF.

nutricional de seus filhos menores de sete anos. O tempo de permanência no Programa é determinado pela idade da criança e do adolescente, sendo também critério para desligamento a conquista da emancipação financeira da família (BRASIL, 2002).

Na Bahia, a implantação do Peti, em 1997, ocorreu primeiramente na região Sisaleira, localizada no Semiárido baiano, pelo grande número de crianças e adolescentes envolvidos no trabalho precoce, e ao mesmo tempo, pela intensa mobilização do associativismo nessa região. As condições de trabalho e a utilização da mão de obra infantil nesse território já chamavam atenção desde a década de 1970, quando foi organizada uma ampla campanha alertando as autoridades competentes para o problema das mutilações pelas máquinas de beneficiamento do sisal. Os cinco municípios do Semiárido que possuíam as piores formas de trabalho executadas por crianças e adolescentes eram: Retirolândia, Santaluz, Conceição do Coité, Riachão do Jacuípe e Valente. Sendo o primeiro aquele que chamou mais atenção no momento da implantação do Programa, visto que possuía o maior nível de organização e mobilização social, congregado simultaneamente ao elevado contingente de mão de obra infantil e alto índice de pobreza (CARVALHO, 2004).

A parceria entre a então Secretaria do Trabalho e Ação Social do Estado da Bahia (Setras) [13], o Unicef e o Movimento de Organizações Comunitárias (MOC) na região do sisal levou à implementação de um Programa de Educação Complementar do Peti - este viabilizou uma capacitação sistemática dos monitores das UJAs, objetivando o desenvolvimento de uma prática pedagógica mais qualificada por parte desses que deveriam ter consciência de seu papel como agente de transformação social – e a inovações como o Projeto Agente da Família e o Baú de leitura. A proposta de educação integral, com acesso à leitura, atividades artísticas e esportivas, alimentação, alternativas de geração de renda, a valorização da cultura local, a organização das famílias e dos egressos e o auxílio financeiro foram, para muitos beneficiários dessa região uma novidade e exemplo de cidadania. Carvalho (2004), RAMOS e NASCIMENTO (2001), dentre outros estudiosos, têm, inclusive, defendido a idéia de que os maiores e melhores efeitos do Peti concentram-se nessa região do Estado da Bahia.

---

[13] Em 27 de janeiro de 2005, através da Lei n° 9.424, a Setras passou a denominar-se Secretaria do Trabalho, Assistência Social e Esporte, e, em 28 de dezembro 2006, através da Lei 10.549, sua denominação foi novamente modificada, desta vez para Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte (SETRE).

Embora não exista uma avaliação ampla e sistemática das condições de funcionamento e dos impactos do Peti no conjunto de municípios baianos beneficiados pelo Programa, Carvalho (2004) levanta seus principais problemas, efeitos positivos e desafios. Dentre os primeiros destacam-se: cobertura insuficiente das crianças que exercem atividades laborais; atrasos no repasse de verbas e pagamentos das bolsas; falta de fiscalização; interferência política e clientelista na escolha das crianças contempladas, entre outros. Os benefícios seriam: melhoria do desempenho escolar e das condições de nutrição das crianças e adolescentes, além de sua retirada do trabalho; transferência de recursos para a economia, impactando positivamente no comércio dos municípios. Entre os desafios estariam a continuidade da assistência, o destino dos egressos e, principalmente, a geração de emprego e renda para a famílias contempladas.

Não é difícil perceber que o Peti apresenta-se como uma proposta eficiente do ponto de vista teórico, uma vez que leva em consideração não apenas a necessidade de transferir renda para as famílias carentes que possuem crianças inseridas no mercado de trabalho, mas, sobretudo, a necessidade de promover a ascensão social destes indivíduos na tentativa de elevar o padrão de vida dessas famílias e, com isso, interromper o ciclo vicioso de miséria - trabalho - miséria. O grande problema, contudo, está na execução das ações do Programa. Essas tendem a ocorrer de forma aleatória, sem levar em consideração as particularidades de cada localidade contemplada e sem um planejamento adequado por parte dos envolvidos no Programa no que se refere à participação social. Além disso, as parcerias necessárias à boa execução do Programa, sobretudo a parceria entre família, poder público e sociedade civil, quase não acontece. Assim, o Peti acaba tornando-se mais um programa básico de transferência de renda, do qual os representantes políticos se valem para conseguir votos por meio do discurso de combate à pobreza.

O Programa que deveria ir além do auxílio pecuniário, essencial para o combate ao trabalho precoce, ou seja, que deveria significar uma oportunidade concreta de acesso à escola, à saúde e a melhores condições de vida por parte das crianças beneficiadas, para que essas não se tornassem dependentes de tal ajuda de modo permanente, perde sua eficácia na erradicação do trabalho infantil justamente por não conseguir por em prática boa parte das ações por ele asseguradas. Em especial, por não conseguir oportunizar a educação básica integral e de qualidade para essas crianças e adolescentes, por não engendrar mudanças significativas no

padrão de vida das famílias nem conscientizá-las da importância de manter seus filhos na escola.

Conforme defendeu Carvalho (2004), os atrasos no repasse de verbas e pagamentos das bolsas, combinado à falta de fiscalização dificultou a retirada permanente da criança e adolescente do mercado de trabalho, pois o Peti foi incapaz de sensibilizar as famílias da importância da educação e de melhorar suas condições econômicas por meio de maior geração de emprego e renda nos municípios contemplados, de modo que a necessidade de complementar a renda familiar por meio da inserção de um maior número de membros da família e, até mesmo, a própria cultura familiar de trabalho infantil continuava uma realidade da maioria dos municípios e, portanto, era necessário e/ou mais conveniente o retorno desses sujeitos à atividade econômica.

Outro fator que pode ter dificultado a erradicação dessa modalidade de trabalho por parte das ações do Peti foi a não correção dos valores da bolsa criança cidadã. Seu valor permanecia inalterado ao longo dos anos, perdendo assim seu poder de compra com base na inflação. Muitas crianças acabavam então retornando à sua antiga ocupação, deixando ou não de freqüentar as UJAs, pois sua remuneração mensal, ainda que pequena, superava a bolsa recebida no Peti. Não se levava em conta, portanto os demais benefícios do Programa, como as atividades de lazer, cultura e esporte desenvolvidas nas UJAs. Isso mostra, portanto, que na análise de custo/ benefício da ocupação precoce, os prejuízos do trabalho na infância não aparecem de forma evidente para as famílias. Tem-se ainda a visão mais arraigada de que o trabalho da criança e do adolescente constitui uma alternativa melhor que a miséria, como se a inserção da criança e do adolescente na atividade econômica fosse a única forma de solucionar esse mal.

É importante esclarecer ainda, que é muito mais "útil" do ponto de vista dos governantes que as famílias continuem dependentes de suas políticas de transferência de renda, para que lhes assegurem sua permanência no poder. É muito comum no Brasil, em especial, nos estados nordestinos, dentre eles a Bahia, a mentalidade de que "dar" renda para as famílias carentes é bondade das autoridades políticas – discurso muito presente nas propagandas eleitoreiras - logo o objetivo maior do Peti se perdia no decorrer do tempo.

É essencial, enfim, que as propostas iniciais do Peti sejam revistas e que se busque por em prática, sobretudo, as políticas de melhorias educacionais e de geração de emprego e renda, para que, de uma vez por toda, a sociedade entenda que o trabalho infantil não é solução para qualquer problema, pelo contrário, que ele é em si um problema que precisa ser urgentemente sanado na Bahia, no Nordeste e no Brasil como um todo.

4.2 PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E SEU IMPACTO NA ELIMINAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL

O Programa Bolsa Família é visto como o mais importante programa federal no âmbito da política de assistência social, ou seja, aquela que é não contributiva, pois exige uma contrapartida não financeira por parte de seus usuários. O que ele exige é basicamente uma maior participação da família na educação e saúde das crianças.

Trata-se de um programa nacional de transferência direta de renda com condicionalidades, que beneficia famílias em situação de pobreza e de extrema pobreza. Instituído pela Lei 10.836, de 09 de janeiro de 2004 e regulamentado pelo Decreto n° 5.209, de 17 de setembro de 2004, o PBF integra a estratégia Fome Zero, que visa assegurar o direito humano à alimentação adequada, promovendo a segurança alimentar e nutricional e contribuindo para a conquista da cidadania pela parcela da população mais vulnerável à fome (FOME ZERO, 2010).

Atualmente, o Bolsa Família atende mais de 12 milhões de famílias em todo território nacional, sendo 1.628.716 famílias só no estado da Bahia[14]. De acordo com o decreto 6.917/09, o valor do benefício recebido pela família pode variar entre R$ 22 e R$ 200, a depender da renda familiar *per capita*, do número e da idade dos filhos. As famílias pobres (com renda *per capita* mensal entre R$ 70,01 e R$ 140,00) e extremamente pobres (com renda *per capita* de até R$ 70,00 por mês) que tenham em sua composição gestantes, nutrizes, crianças ou adolescentes até quinze anos recebem um benefício variável de R$ 22,00 por beneficiário, até o limite de R$ 66,00 por família, sendo esse valor de R$ 33,00 por beneficiário adolescente com idade de dezesseis a dezessete anos matriculados em estabelecimentos de ensino, respeitando também o limite de R$ 66,00 por família. As famílias

[14] Dados de novembro de 2010.

extremamente pobres recebem ainda um benefício básico de R$ 68,00, independentemente da composição e do número de membros do grupo familiar (CEF, 2010).

O Programa está pautado na articulação de três eixos principais: transferência de renda, condicionalidades e programas complementares. O primeiro busca a promoção do alívio imediato da pobreza. As condicionalidades reforçam o exercício dos direitos sociais básicos nas áreas de saúde, educação e assistência social. O terceiro eixo visa, por meio da coordenação de programas complementares, a superação da situação de vulnerabilidade e pobreza dos beneficiários, isto é, o desenvolvimento das famílias (BOLSA FAMÍLIA, 2010).

Por se tratar de um programa condicional exige-se que a família beneficiada cumpra os seguintes critérios: i) matrícula no ensino fundamental e freqüência de 85% às aulas de todas as crianças e adolescentes em idade escolar; ii) acompanhamento da saúde (inclusive pré-natal) e do estado nutricional de todos os integrantes da família e iii) a participação em programas de educação alimentar, quando ações desta natureza forem oferecidas pelo governo federal, estadual e/ou municipal. É importante colocar, porém, que esses critérios são muitas vezes ignorados e/ou burlados devido à falta de fiscalização eficiente, da limitada participação da sociedade civil e do baixo comprometimento dos gestores municipais (BOLSA FAMÍLIA, 2010).

Alguns estudos assinalam a importância do PBF em nível nacional, apontando sua contribuição na redução das desigualdades sociais e da pobreza. O 4° Relatório Nacional de Acompanhamento dos Objetivos de Desenvolvimento do Milênio, por exemplo, aponta queda da pobreza extrema de 12% em 2003 para 4,8% em 2008 [15]. Porém, no que se refere à redução do trabalho infantil, sua eficácia não é do conhecimento da maioria. Pelo contrário, a articulação Peti-PBF tem sido alvo de críticas por alguns estudiosos, enfatizando que aquele Programa que antes focava diretamente na erradicação do trabalho precoce acaba por perder seu foco, sobretudo pela população beneficiada, passando a ser confundido com um programa social de erradicação da pobreza.

Souza (2010), por exemplo, aponta que a ênfase quanto ao critério de renda para a integração desses programas, em detrimento da prioridade ao registro das situações do trabalho infantil,

[15] Objetivos de Desenvolvimento do Milênio, 2010.

concorreu para que o Peti não se fortalecesse e não ampliasse a sua cobertura, limitando, portanto, seu impacto na erradicação do trabalho infantil. O autor pontuou ainda a necessidade de concretização da efetiva integração entre as políticas sociais e estratégias de desenvolvimento elaboradas sobre o imperativo da inclusão, centrada no fortalecimento, na expansão e na melhoria da educação.

Conforme assinala Teixeira (2009), o PBF não exige formalmente que a criança seja afastada de atividades laborais para que o benefício seja concedido, contudo, existe a obrigatoriedade da frequência escolar, que reduz o tempo disponível para outras atividades, e é realizada a transferência em dinheiro que substituiria a renda do trabalho da criança. Logo, entende-se que a saída do mercado de trabalho ocorra como um efeito colateral ou transbordamento (*spillover*) de um Programa cujo cerne é incentivar a demanda por educação formal e aliviar a pobreza corrente.

Entretanto, o efeito da criança pertencer a uma família que recebe o benefício do PBF sobre a probabilidade desta trabalhar é positivo, porém não significativo, conforme mostra Teixeira (2009). O autor alerta para o fato de que a decisão da família em inserir a criança no mercado de trabalho independe desta ser beneficiária ou não do programa, o que indica a necessidade deste programa ser mais bem avaliado e focado em seu público-alvo, já que a redução do trabalho na infância deveria ser um dos resultados esperados, pois a família passa a receber um benefício que em tese substituiria o valor recebido pela criança ao se dedicar a um trabalho e disporia do seu tempo livre para ir à escola. Para Fernandes (2010), o PBF não foi eficaz na redução do trabalho infantil, principalmente, porque não compreendeu a ampliação da jornada escolar.

Teixeira desenvolveu um estudo com base em microdados da PNAD 2004 buscando fazer uma avaliação *ex-post* do impacto do Programa Bolsa Família sobre o trabalho infantil na Região Nordeste do Brasil. Seu trabalho consistiu da estimativa de um modelo probit e mostrou que:

> (...) se a criança não estuda, e, portanto, trabalha em período integral, seu salário é, em média, superior à soma do salário médio recebido pelo trabalho em tempo parcial e ao benefício pago pelo programa Bolsa Família, indicando que o custo de oportunidade dessa criança no mercado de trabalho não é compensado pelo valor do benefício. Quando a criança já divide seu tempo entre trabalho e estudo, participar do programa aumenta seu

> rendimento mensal, porque adiciona ao salário o valor do benefício, mas não dá incentivos para deixar o mercado de trabalho. (TEIXEIRA, 2009, p. 53).

Assim, concluiu que o PBF não contribuiu para redução da jornada de trabalho das crianças pertencentes a famílias contempladas pelo Programa na região e que nada pode ser dito em relação ao impacto deste tipo de política social sobre a decisão de trabalhar ou não.

Esse estudo desenvolvido na Região Nordeste como um todo, mas que sem prejuízos pode ser refletido na Bahia - o estado nordestino que apresenta a realidade mais preocupante no que se refere às condições sociais das crianças e adolescentes - indica a necessidade de avaliar essa política social, bem como os demais programas de renda mínima vinculada à educação, questionando se esta é a melhor forma de combater a pobreza e erradicar o trabalho infantil no curto e no longo prazo e em que aspectos esses podem ser melhorados.

Teixeira (2009) sugere, finalmente, que o Programa Bolsa Família esteja mais bem focalizado em relação aos seus objetivos e custos, gerando um maior bem estar à sociedade. Defende a importância da criação de cursos de capacitação e aperfeiçoamento, no sentido de qualificar os pais e recolocá-los no mercado de trabalho, criando assim mais oportunidades para essas famílias, bem como, a melhoria na qualidade do ensino e na infraestrutura que envolve a educação. Essas seriam algumas ações que adequariam melhor o programa à realidade das famílias pobres, especialmente na Bahia, e que sem dúvida teriam um alcance maior no combate ao trabalho infantil.

5 ALTERNATIVAS DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL QUE DIALOGAM COM A SUSTENTABILIDADE DO DESENVOLVIMENTO

Antes de discutir a eficácia das alternativas de combate ao trabalho infantil na promoção de desenvolvimento é importante discutir, com base na literatura existente, a concepção que se tem hoje de desenvolvimento, destacando a importância do aspecto "sustentabilidade".

Por muito tempo, o conceito de desenvolvimento foi utilizado como sinônimo de crescimento econômico, refletido na expansão do PIB, sobretudo, como reflexo do crescimento da produção industrial, ficando a qualidade de vida em segundo plano. Porém, esse modo de compreender o desenvolvimento vem mudando ao longo dos anos, sobretudo a partir da segunda Guerra Mundial.

Em 1980, já se afirmava que:

> (...) desenvolvimento é mais do que a passagem da condição de pobre para a de rico, de uma economia tradicional rural para uma sofisticada: carrega ele consigo não apenas a idéia da melhor condição econômica, mas também a de maior dignidade humana, mais segurança, justiça e eqüidade. (ONU, 1980 apud KLERING, 1998, p. 6).

O crescimento passa a ser conceituado como uma simples variação quantitativa do produto, enquanto desenvolvimento passa a ser caracterizado por mudanças qualitativas no modo de vida das pessoas, nas instituições e nas estruturas produtivas. O desenvolvimento é encarado, então, como um processo complexo de mudanças e transformações de ordem econômica, política e, principalmente, humana e social.

Surge o conceito de desenvolvimento sustentável, entendido como aquele que atende às necessidades do presente sem comprometer a possibilidade de as gerações futuras satisfazerem suas próprias necessidades, ou seja, aquele que possibilita às pessoas, agora e no futuro, atingir um nível satisfatório de desenvolvimento social e econômico, bem como, de realização humana e cultural.

Entende-se hoje que o desenvolvimento econômico e social só é alcançado quando, além do crescimento econômico, ocorre a melhoria da qualidade de vida das pessoas, ampliando sua capacidade de construir o próprio futuro. Trata-se de elevar o nível produtivo e repassar esse

crescimento para a sociedade, criando oportunidades e gerando satisfação individual. É a idéia de bem estar social contida no conceito de desenvolvimento, segundo Furtado:

> (...) o desenvolvimento se caracteriza pelo seu projeto social subjacente. Dispor de recursos para investir está longe de ser condição suficiente para preparar um melhor futuro para a massa da população. Mas, quando o projeto social prioriza a efetiva melhoria das condições de vida dessa população, o crescimento se metamorfoseia em desenvolvimento. (FURTADO, 2004, p. 2).

O crescimento econômico que gera concentração de renda, ou seja, que somente melhora o desempenho econômico, mas não repassa esse crescimento para a sociedade, amplia ainda mais as desigualdades, o que provoca a exclusão de grande parte da população do processo produtivo e aumenta a incidência da pobreza e de suas várias sequelas, gerando um círculo vicioso que tende a intensificar cada vez mais esse quadro. Enfim, o crescimento econômico só faz sentido se for capaz de promover o desenvolvimento humano e social, entendido como a realização pessoal dos indivíduos de uma determinada localidade.

Sen (2000) enfatiza que o desenvolvimento não se resume ao aumento da renda *per capita*, nem tampouco se resolve pela combinação crescimento e distribuição. Para o autor, o papel da renda e da riqueza, embora importantes, tem de ser integrado a um quadro mais amplo e completo de êxito e privação, entendendo a pobreza não apenas como baixa renda, e sim como expropriação de capacidades básicas.

Segundo Sen (2000, p. 26), "com oportunidades sociais adequadas, os indivíduos podem efetivamente moldar seu próprio destino e ajudar uns aos outros". Para ele, então, o desenvolvimento depende de que todas as pessoas tenham as condições básicas de existência garantidas para que possam agir em prol de seu interesse e do interesse da coletividade.

Logo, em sua visão mais ampla e integrada de desenvolvimento, a expansão das liberdades individuais é vista como o principal fim e o principal meio do desenvolvimento e, por isso, deve ser um comprometimento social. A liberdade de escolha, condição essencial para o desenvolvimento, requer, por sua vez, a eliminação das principais fontes de privação de liberdade: pobreza e tirania, carência de oportunidades econômicas e destituição social sistemática, negligência dos serviços públicos e intolerância ou interferência de Estados repressivos (SEN, 2000).

Diante desse novo conceito de desenvolvimento que leva em conta a ampliação das condições de vida, da liberdade e do exercício da cidadania, cresce a visibilidade da problemática do trabalho infantil, pois são cada vez menos legitimados os argumentos de que a atividade produtiva é uma alternativa melhor que o crime e a miséria nas ruas. Defende-se que os dois problemas devem ser enfrentados simultaneamente. Por isso, são essenciais as políticas sociais voltadas às famílias excluídas e/ou expostas a situações de vulnerabilidade, como é o caso daquelas que possuem crianças e adolescentes vítimas do trabalho precoce, associadas a uma política inclusiva e programas estruturantes para que efetivamente essas pessoas deixem de viver à margem da sociedade e passem a viver com dignidade, tendo seus direitos assegurados.

O estudo aqui proposto parte, então, do pressuposto de que erradicar o trabalho infantil, uma das faces mais perversas do mundo do trabalho contemporâneo, é derrubar barreiras, eliminar privações, que limitem o processo de formação de sujeitos ativos, fundamental para o desenvolvimento.

Nessa direção, considera-se que as políticas públicas de combate ao trabalho infantil não podem ser concebidas exclusivamente como uma ação do Estado. Elas devem, em articulação com a sociedade civil e organizada, promover mudanças na decisão familiar, de modo que seus impactos finais sobre a exclusão de crianças da atividade econômica não sejam limitados. Para tanto, não basta transferir renda para essas famílias, é preciso, por meio da educação e da participação social garantir que cada ser humano, transformando-se em sujeitos ativos, possa construir sua própria história. Cabe ao Estado fortalecer as instituições responsáveis por garantir os direitos básicos de todos os cidadãos, em especial o direito à educação de qualidade, e ofertar políticas públicas que vão além do repasse monetário às famílias vitimadas.

Com base neste argumento, os tópicos a seguir discutirão a importância da inserção participativa do individuo na promoção do desenvolvimento e até que ponto a educação combinada às políticas de transferência de renda contribui para o desenvolvimento econômico e social de forma sustentável e, ao mesmo tempo, para a erradicação do trabalho infantil.

5.1 DEMOCRACIA, PARTICIPAÇÃO E DESENVOLVIMENTO

A organização da sociedade moderna baseia-se especialmente no princípio constitucional da liberdade dos cidadãos e a participação destes é vista hoje como um importante instrumento para o aprofundamento da democracia, ou melhor, no momento atual, "a participação dos cidadãos nas decisões relativas ao seu próprio desenvolvimento é um direito, uma responsabilidade e uma condição necessária para o exercício pleno e efetivo da democracia" (CARTA... apud PARENTE, 2006, p.11).

A nova proposta de política social, fundamentada na descentralização, na participação e na universalização, que busca o engajamento da sociedade na garantia da formulação das políticas públicas, entende que o desenvolvimento é impulsionado pelos processos de democratização. A ação popular constitui-se num elemento fundamental do processo político e a inserção urgente das crianças e adolescentes como sujeitos nesse processo é uma necessidade real brasileira, sobretudo no estado baiano.

É preciso que cada indivíduo tenha consciência de seu papel dentro da sociedade e, mais que isso, é preciso que se percebam como sujeitos de direitos e desenvolvam sua autonomia. Essa autonomia deve ser construída desde cedo, assim, é crucial que as políticas públicas executadas com a participação social, garantam à criança e ao adolescente a condição de pessoas em desenvolvimento e não de menores sociais em situação irregular.

Somente com a participação social será possível transformar positivamente uma realidade local. Todavia, essa participação só pode garantir a eficácia quando cidadãos, visando ao bem comum de sua comunidade, possuam acesso à informação e aos espaços de decisão, como conselhos em todas as esferas de governo, e quando estão democraticamente articulados com grupos ou movimentos. Nesse contexto, a participação social como instrumento de construção da cidadania ao tempo em que põe a sociedade em contato com o Estado propicia a esta seu próprio fortalecimento e desenvolvimento autônomo.

Por outro lado, "a fragilidade dos atores e das instituições e a ausência de uma cultura democrática constituem-se em obstáculos para a efetiva participação da sociedade nos espaços públicos, reproduzindo relações de poder autoritárias e clientelistas" (FERNANDES, 2010, p. 176).

Consciente da importância da participação social e do mercado de trabalho na promoção do desenvolvimento, a OIT tem defendido a promoção do trabalho decente[16] como elemento central a ser incorporado às estratégias de desenvolvimento nacionais. Trata-se de um conceito multidimensional de emprego que, ao incorporar as noções de direito, proteção social, voz e representação, prima pela busca de oportunidades de trabalho mais equânimes, com liberdade e abertura à participação a ao diálogo social, bem como pela superação de formas degradantes de trabalho, a exemplo daquelas que envolvem crianças e adolescente, e outras práticas espúrias. Esse novo conceito de trabalho está estreitamente ligado a uma estratégia de ação, em outras palavras, a uma agenda de compromissos para promoção do Trabalho Decente (BAHIA, 2007).

No Brasil, a agenda atual de debates sobre o desenvolvimento também tem reconhecido o protagonismo dos sujeitos e sua participação política como elementos capazes de transformar a realidade das crianças e adolescentes, em especial nas áreas mais carentes do País. Além disso, o resgate da cidadania, a ampliação dos direitos, a redução das desigualdades, o fortalecimento das instituições e a autonomia da sociedade têm sido questões de grande impacto nesse debate nacional sobre democracia, participação e desenvolvimento. O reconhecimento da importância de tais questões no País é percebido, especialmente a partir de 2006, com o compromisso brasileiro com uma década de promoção do trabalho decente reafirmado através de sua participação na Agenda Hemisférica de Trabalho Decente e do lançamento da Agenda Nacional do Trabalho Decente.

Além da importância dessas Agendas, Fernandes (2010) destacou duas experiências brasileiras que, segundo ela, contribuem para a erradicação do trabalho infantil e têm como foco o protagonismo político desse segmento, considerando os jovens como sujeitos centrais no processo de desenvolvimento. Essas são: o Selo Unicef Município Aprovado e a atuação do Movimento de Organização Comunitária (MOC) em parceria com o Unicef no Brasil há mais de 12 anos.

[16] Conceito desenvolvido pela OIT em 1999 para referir-se ao trabalho produtivo adequadamente remunerado, exercido em condições de liberdade, equidade e segurança, capaz de garantir uma vida digna.

O Selo Unicef Município Aprovado[17], criado em 1999, consiste de um reconhecimento concedido aos municípios localizados na região semiárida brasileira que alcançaram importantes melhorias na qualidade de vida das crianças e adolescentes. Seu objetivo é "criar e disseminar conhecimentos, fortalecer capacidades locais, estimular a construção e integração de políticas locais, regionais e nacionais (...)" (Ibid., p. 178).

O MOC[18] atua principalmente no semiárido da Bahia e de Sergipe desenvolvendo ações afirmativas a partir de atividades em três linhas básicas: qualificação da educação extracurricular; envolvimento das famílias e, a mais importante, participação cidadã dos adolescentes no controle social de políticas públicas.

Em nível Estadual, a Bahia demonstrou recentemente preocupação com a promoção do desenvolvimento focado na inclusão social, ao ser o Estado pioneiro na elaboração, em 2007, de sua Agenda Bahia do Trabalho Decente (ABTD) e ao buscar através desta a participação de diversos segmentos sociais na luta pela melhoria nas condições de vida das crianças e adolescentes que vivem no Estado e de sua população em geral. Contudo, as ações planejadas e executadas no âmbito da Agenda ainda são bastante limitadas, quando comparadas ao universo de crianças e adolescentes cujas condições de sobrevivência estão fortemente atreladas à participação precoce em trabalhos precários.

As prioridades da ABTD são apresentas em oito eixos, trazendo cada um deles os resultados esperados e as linhas de ação para seu alcance. Um desses eixos é o de Erradicação do trabalho infantil que tem como resultado esperado a implementação e o monitoramento do Plano Estadual de Erradicação do Trabalho Infantil através de comissões estaduais e municipais na perspectiva da gestão intersetorial e de convergência das políticas de enfrentamento do problema. Sua linha de ação consiste da articulação de estratégias e políticas públicas em parceria com o setor privado, de iniciativas de economia solidária e de responsabilização do poder público (Diagrama 2) visando atingir o objetivo maior: erradicar o trabalho infantil na Bahia (BAHIA, 2007).

---

[17] Para ser "certificado" ou "reconhecido" com o Selo Unicef , o município inscrito precisa demonstrar avanços em três eixos fundamentais: (i) eixo de Impactos sociais; (ii) de Gestão de políticas públicas e (iii) de Participação Social.

[18] Desenvolveu uma metodologia denominada Conhecer, Analisar e Transformar (CAT) por meio da qual executa seus projetos de inserção participativa dos jovens dentro de uma perspectiva de convivência com o Semiárido.

Diagrama 2 – Linha de ações da ABTD para a Erradicação do trabalho infantil na Bahia

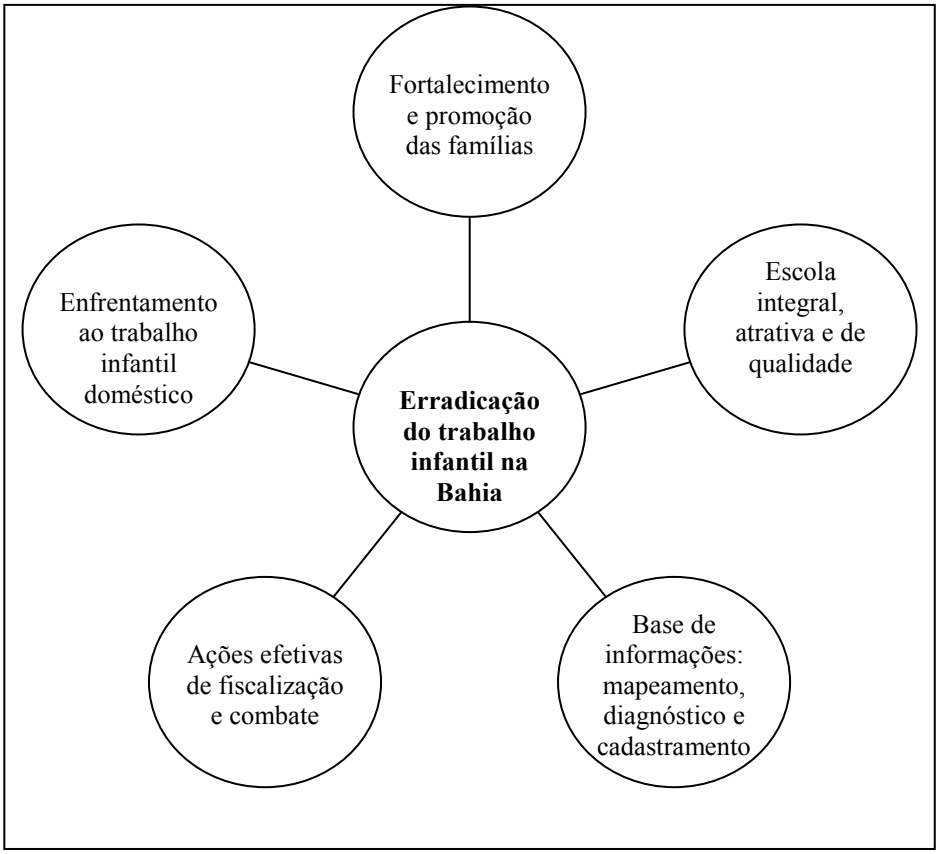

Fonte: BAHIA - SETRE, 2007 (Elaboração própria)

De acordo com a Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte (SETRE), que está à frente da coordenação da ABTD, o Plano Estadual de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil e Proteção ao Adolescente Trabalhador foi elaborado ao longo de 2008 e 2009 e aguarda homologação. Ele define cinco eixos estratégicos para o enfrentamento do trabalho infantil na Bahia em sintonia com o Plano Nacional elaborado pela Comissão Nacional de Erradicação do Trabalho Infantil (Conaeti). Tais eixos são: do conhecimento, da comunicação, da legislação, institucional e da proteção integral de crianças e adolescentes.

Espera-se que as ações da ABTD sejam fortalecidas a partir da homologação do Plano e que por meio delas a inclusão social torne-se efetivamente uma realidade na vida dos baianos, em particular, das crianças e adolescentes.

5.2 EDUCAÇÃO E POLÍTICAS DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA

O desenvolvimento sustentável aparece no cenário mundial como forma contemporânea de libertação da sociedade e tem a educação como um importante método de mudança social. Sabe-se que é emergencial resolver a situação de pobreza da grande massa da população, mas defende-se que mais importante que saciar momentaneamente a fome das pessoas com políticas de transferência de renda, é garantir-lhes condições dignas de vida por meio da conquista da autonomia política, econômica e social.

Segundo Medici e Braga (1993):

> Quando a questão social atinge elevadas proporções não pode ser enfrentada unicamente por meio de políticas sociais compensatórias, cujo caráter imediatista ou emergencial não promove o advento de soluções de mudança estrutural na condição social de seus beneficiários imediatos. (MEDICI; BRAGA, 1993 apud TEIXEIRA, 2009, p. 29).

Essa conquista da autonomia do indivíduo e, consequentemente, da comunidade à qual ele está inserido, não surge da noite para o dia. Ela é resultado de investimentos na educação, buscando transformar a escola num espaço democrático de aprendizagem e aperfeiçoamento. Assim, à medida que a educação em sua forma institucional torne-se verdadeiramente um instrumento de emancipação humana diante da sociedade, será possível transformar a realidade de inserção precoce de criança ao mercado de trabalho para a ida cada vez mais precoce da criança à escola.

A partir daí já não serão necessários mecanismos que obriguem às crianças e adolescente a freqüentarem a escola para, em contrapartida, receber um benefício monetário que lhes assegurem a alimentação, pois a educação já estará sendo entendida e utilizada por todos como um meio de construção e libertação do ser humano. As famílias terão compreendido que a base do desenvolvimento é o conhecimento e que esse só pode ser apreendido quando os homens são educados para acessá-lo.

Contudo, essa transformação social é resultado de políticas públicas participativas de longo prazo, de modo que não é possível desconsiderar as alternativas imediatistas de lidar com a problemática do trabalho infantil no país. Enquanto isso, então, o Estado continua exercendo um papel crucial no combate a esse mal, no sentido de fiscalizar, punir e estabelecer

estratégias de, se não erradicar, ao menos reduzir o número de crianças e adolescentes em atividades laborais, como vem fazendo nas duas últimas décadas.

Segundo Azevedo, Menezes e Fernandes (2000), tirar a criança da inatividade e colocá-la na PEA é uma opção pela renda corrente em substituição ao investimento em educação, que pode levar ao aumento da renda futura. Essa relação entre ocupação precoce e necessidade imediata de renda, leva muitos estudiosos a defenderem a idéia de que a melhor maneira de combater a exploração infantil é através da combinação entre distribuição de renda e acesso à educação.

Desta forma, conforme argumenta Teixeira (2009, p. 30):

> Políticas que combinem educação e renda seriam as mais indicadas para erradicar o trabalho infantil e combater a pobreza, dado que adultos com nível de escolaridade maior dão mais importância à educação, vendo nela a oportunidade de um futuro melhor para suas crianças, incentivando-as a freqüentar a escola. Assim, aumentar o engajamento escolar das crianças hoje geraria adultos com escolaridade maior no futuro e que fariam o papel de incentivadores de seus filhos no que se refere à educação, atacando uma das causas do ciclo de pobreza e promovendo uma mudança estrutural desta parcela da população.

Essas políticas que combinam educação e renda são exatamente as que estão sendo executadas no Brasil nas duas últimas décadas, por meio dos programas de transferência de renda, conforme mostra o relato a seguir:

> O pressuposto central que vem orientando os Programas de Transferência de Renda no Brasil é de que o ciclo de reprodução da pobreza pode ser interrompido quando os filhos de famílias pobres saem da rua ou do trabalho precoce para ir para escola, recebendo para isso uma transferência monetária que compense a remuneração pelo trabalho infantil. Trata-se de um esforço de articulação de uma política compensatória (transferência de renda monetária) com políticas básicas estruturantes como educação, saúde, trabalho, etc. (SILVA, 2005, p. 5).

Questiona-se, então: as políticas públicas desenvolvidas em âmbito nacional com o objetivo de erradicar o trabalho na infância, como é o caso do Peti e do Bolsa Família já discutidos no capítulo anterior, à medida que combinam transferência de renda e incentivo à educação, estariam no caminho certo?

Essa é uma questão complexa, pois envolve mais que uma simples resposta afirmativa ou negativa. Implica entrar no mérito de sua execução. Afirmar que a implementação por si só

desses Programas é o caminho certo para erradicar o trabalho infantil no país, significaria fechar os olhos aos dados que mostram que não foi tão significativo o número de crianças e adolescentes que deixaram de trabalhar e passaram a frequentar a escola. Por outro lado, negar a importância de tais medidas é desconsiderar o nível de consciência e mobilização que tais programas criaram nas diversas regiões onde foram implementados. Seria mais prudente, então, dizer que o país já sabe como combater o trabalho infantil, só precisa ser mais eficiente na execução das propostas que embasam tais políticas, como é o caso da promoção da educação integral de qualidade, da geração de emprego e renda para as famílias, da melhoria na saúde, dentre outras, e deixar de lado o discurso populista de que com a renda do PBF (ou de qualquer outro programa) a vida da família pobre melhorou consideravelmente no país.

É essencial que todos percebam que:

> Os programas de transferência de renda são eficazes ao atender aos mais pobres e elevar a assiduidade escolar e médica no curto prazo. No entanto, ainda não há evidências consistentes sobre a eficácia dessas políticas no combate ao trabalho infantil sem a garantia de ações complementares na oferta de serviços de educação e saúde com qualidade. (TEIXEIRA, 2009, p. 36).

Não basta reconhecer a importância da educação na luta contra a alienação e na conquista da autonomia necessária ao desenvolvimento sustentável, é preciso garanti-la enquanto direito de todos por meio de ações concretas que permitam à sociedade passar da era da informação para a era do conhecimento. Para tanto, é fundamental compreender que esse é o momento da defesa da educação permanente, em todas as esferas da sociedade, tanto individual quanto coletiva.

Além disso, é fundamental que os programas de transferência de renda e incentivos à educação funcionem como complemento de uma política social ampla e que esta, por sua vez, seja mais que um paliativo para a carência gerada pela pobreza e exclusão social. Seja um instrumento de transformação social centrado em programas universais e em políticas inclusivas nas diversas esferas: educação, trabalho, assistência, saúde, reforma agrária, entre outras. É importante reconhecer que não bastam propostas focalizadas, é essencial que haja mudanças estruturais na sociedade, para que a interrupção do ciclo de pobreza, a erradicação do trabalho infantil e o desenvolvimento de forma sustentável aconteçam na Bahia, e no conjunto do Brasil.

6 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Apesar de todos os avanços no sentido de erradicar o trabalho infantil no Brasil, seja através do aprimoramento do arcabouço jurídico, seja por meio das políticas públicas de transferência de renda e incentivo à educação, ainda é preocupante o número de crianças e adolescentes no país, em especial na Bahia, cujas liberdades elementares ainda são negadas, isto é, cujos direitos básicos são comprometidos em detrimento da exploração econômica à qual são submetidas diariamente, sobretudo, por causa das condições precárias ofertadas pelo capitalismo.

São mais de 4 milhões de menores ocupados no Brasil, sendo mais de 486 mil só na Bahia. O que revela a necessidade de continuarem e expandirem-se os esforços em prol da erradicação do trabalho infantil nesses territórios. Essa deve ser uma luta diária de todos, baseado em um processo de conscientização e mobilização social, sob a direção do Estado, buscando, em especial, a participação da família e o fortalecimento das instituições sociais. Cabe ao Poder Público implementar e exigir o cumprimento das leis, com fiscalização e punições mais eficazes e, ao mesmo tempo, instituir políticas que tragam melhorias reais nas condições econômicas e sociais da população, de modo a assegurar a emancipação das famílias vulneráveis.

À medida que se reconhece a multiplicidade e a complexidade dos condicionantes do trabalho precoce, é preciso compreender que a eliminação do trabalho infantil só será possível quando as forças que agem nessa finalidade se conjuguem em um círculo virtuoso, isto é, abordando esse problema em suas diversas frentes - econômica, social e cultural - de modo que elas sustentem umas às outras. Enfim, os esforços para acabar com o trabalho infantil precisam estar articulados com políticas macroeconômicas e devem, mesmo, constituir uma prioridade política.

Essa é uma visão que já está presente nas políticas públicas nacionais e estaduais de enfrentamento à exploração do menor, particularmente no Peti, e nas Agendas do Trabalho Decente, a exemplo da ABTD. Contudo, a efetividade de suas ações na erradicação do trabalho infantil ainda é limitada, visto que não ofertam melhorias significativas nas condições de vida das famílias em situação de vulnerabilidade, nem oportunizam educação permanente e de qualidade para todos, de modo que a ocupação de crianças e adolescentes é

ainda um entrave à promoção e sustentabilidade do desenvolvimento no Brasil e, principalmente, na Bahia.

Não é preciso esperar que se acabe definitivamente com a pobreza na Bahia para acabar com a exploração infantil no Estado. Esses são dois problemas sociais que precisam ser enfrentados simultaneamente com políticas sociais universais. Além disso, as crianças e adolescentes baianas precisam participar ativamente do desenvolvimento de suas comunidades, e isso exige a conquista de sua autonomia por meio da Educação.

Pessoas mais instruídas têm mais condições de se protegerem contra qualquer tipo de exploração e tendem a desenvolver maior esforço na promoção da educação de seus filhos, de modo a assegurá-los um futuro profissional mais próspero, logo, a educação em massa de qualidade constitui um elemento fundamental nesse processo de combate à pobreza e à exploração infantil na Bahia. Todavia, não é suficiente garantir vagas nas escolas, é crucial assegurar, além da inserção, a permanência integral desses indivíduos no espaço escolar democrático e de qualidade, oportunizando a mobilidade social de suas famílias e, consequentemente, garantindo o desenvolvimento estadual de forma sustentável.

É claro, porém, que a particularidade econômica e social do estado baiano com relação ao restante do país, assim como a especificidade das famílias que permitem a entrada precoce de suas crianças no mercado de trabalho, precisa ser levada em conta nas políticas voltadas à eliminação do trabalho infantil. O meio rural e o setor agrícola, por exemplo, ao serem respectivamente a área e a atividade que mais emprega crianças e adolescentes no Estado, precisam ser tratados com olhares mais sensíveis no momento da criação e execução de alternativas de combate ao trabalho infantil na Bahia.

Finalmente, é possível afirmar que, mesmo a pobreza não sendo a única causa do trabalho infantil na Bahia, e até no Brasil, o processo de redução da ocupação precoce será mais rápido quanto maiores forem as oportunidades criadas aos pobres, isto é, quando além de sua sobrevivência, o Estado lhes assegure seu amplo desenvolvimento. E isso requer muito mais que a execução de políticas focalizadas. Requer mudanças estruturais na sociedade para que as privações básicas dos cidadãos e de seu crescimento pessoal sejam eliminadas, e assim, a erradicação do trabalho infantil e, ao mesmo tempo, a promoção e sustentabilidade do desenvolvimento aconteçam nesses territórios.

REFERÊNCIAS

AZEVEDO, José Sérgio G. de; MENEZES, Wilson F.; FERNANDES, Cláudia M. **Fora do lugar:** crianças e adolescentes no mercado de trabalho. São Paulo: ABET, 2000. v. 2. (Coleção Teses e Pesquisas).

BAHIA. Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte**. Agenda Bahia do Trabalho Decente:** trabalho decente, direito da gente. Salvador, 2007. 17 p.

BAHIA. Superintendência Regional do Trabalho e Emprego**. Campanha Cartão Vermelho ao Trabalho Infantil.** Salvador, 2010.

BARROS Ricardo P. de; MENDONÇA, Rosane S. P. de; VELAZCO, Tatiana. **A pobreza é a principal causa do trabalho infantil no Brasil urbano?** Rio de Janeiro: IPEA, 1996.

BOLSA FAMÍLIA. Disponível em: < http://www.mds.gov.br/bolsafamilia >. Acesso em: 18 Nov. 2010.

BRAGA,T.; CACCIAMALI, M.C. **Políticas e ações para o combate ao trabalho infantil no Brasil.** São Paulo: Unicamp, 2003.

BRASIL. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil**: promulgada em 5 de outubro de 1988. São Paulo: Fisco e Contribuinte, 1988.

_____. Constituição (1988). **Emenda constitucional nº 20**, de 15 de dezembro de 1998. Disponível em: < http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/emendas/emc/emc20.htm >. Acesso em: 23 nov. 2010.

_____. Estatuto da Criança e do Adolescente: Lei 8.069, de 13 de julho de 1990. **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil**. Brasília, 16 jul. 1990.

_____. Ministério do Trabalho e Emprego. **Plano Nacional de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil e Proteção ao Trabalho Adolescente**. Brasília: MTE, 2001.

_____. Ministério da Previdência e Assistência Social. **PETI**: manual de orientações. Brasília: MPAS, 2002.

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CEF). Disponível em: < https://www.beneficiossociais.caixa.gov.br/consulta/beneficio/04.01.00-00_00.asp >. Acesso em: 25 nov. 2010.

BOBBIO, N. **A era dos direitos**. Rio de Janeiro: Campus, 1992.

CAMBI, Francisco. **História da pedagogia**. Trad. Álvaro Lorencini. São Paulo: Fundação Editora da UNESP (FEU), 1999.

CARVALHO, Inaiá M. M. de. **Algumas lições do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil.** São Paulo em Perspectiva, 2004. 50-61p.

_____. O trabalho Infantil no Brasil contemporâneo. **Caderno CRH**. Salvador, 2008. v. 21, n. 54, 551-559 p.

CARVALHO, Inaiá de; FERNANDES, Cláudia. **O Trabalho Infanto-juvenil no Estado da Bahia.** (Destaques do Relatório preparado para a OIT Brasil em março de 2010). 24 p. Disponível em: < http://www.oitbrasil.org.br/topic/ipec/doc/bahia_livro_180.pdf > Acesso em: 21 Dez. 2010.

FERNANDES, Cláudia M. Trabalho infantil no Brasil e na Bahia: Tendências e Alternativas de Erradicação. In: BRAGA; VIDAL; NEVES (orgs.). **Trabalho em Questão**. Salvador: SEI, 2010. 348 p. il. (Série estudos e pesquisas, 86).

FERNANDES, Cláudia; MENDONÇA, Letícia. O Trabalho da Criança e do Adolescente na Região Metropolitana de Salvador. **Bahia Análise & Dados** - Trabalho. Salvador: Sei, 1999, v. 8, n. 4, p. 73-88.

FERRO, A. R.; KASSOUF, A. N. **Avaliação do Impacto dos Programas de Bolsa Escola na Incidência de Trabalho Infantil no Brasil**. São Paulo: ANPEC, 2004. 21 p.

FOME ZERO. Disponível em: < http://www.mds.gov.br/o-que-e >. Acesso em: 18 nov. 2010.

FURTADO, Celso**.** Os Desafios da Nova Geração. In: CONFERÊNCIA INTERNACIONAL DA REDCELSOFURTADO, 3. **Anais...** Rio de Janeiro, 2004. 4 p.

GONÇALVES, Renato. **O Trabalho Infantil e a Agenda Social.** Brasília: BNDES, 1997, 20 p.

IBGE. **Pesquisa Nacional por Amostra de domicílios (PNAD)**. Microdados, 2001 - 2009. CD-ROM.

IBGE. **Pesquisa Nacional por Amostra de domicílios (PNAD)**. Sidra. Disponível em: http://www.sidra.ibge.gov.br/pnad/pnadpb.asp?o=3&i=P. Acesso em 20 mai. 2011.

KASSOUF, A. L. **Trabalho infantil: escolaridade x emprego.** Belo Horizonte: Cedeplar/ UFMG, 2001.

_____. **Aspectos sócio-econômicos do trabalho infantil no Brasil**. Brasília: Ministério da Justiça, 2002. 124 p.

KLERING, L. R.; FACHIN, R. C.; MESQUITA, Z. **Avaliação da importância de atributos de projetos de desenvolvimento inovadores.** São Paulo: EAESP/FGV: 1998. 33 p. (Cadernos Gestão Pública e Cidadania, v. 9).

MARX, Karl. **O capital**: Crítica da economia Política. São Paulo, SP: Nova Cultural, 1996. (Os Economistas).

MOVIMENTO DE ORGANIZAÇÃO COMUNITÁRIA. **Relatório anual de atividades do MOC**. Feira de Santana: MOC, 2008.

OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO DO MILÊNIO. **Relatório Nacional de Acompanhamento**. Brasília: Ipea, 2010.

OLIVEIRA, Oris de. **O trabalho infanto-juvenil no direito brasileiro**. 2. ed. Brasília: OIT, 1996.

OIT. **Convenção n° 182** – Proibição das Piores Formas de trabalho Infantil e Ação Imediata para sua Eliminação, 1999.

OIT. **Trabalho Infantil**. Disponível em: < http://www.oitbrasil.org.br/topic/ipec/doc/fact_sheet_2010c_157.pdf >. Acesso em: 15 nov. 2010.

PARENTE, Lygia B. M. **Participação social como instrumento para a construção da democracia**: a intervenção social na administração pública brasileira. Brasília: UNB, 2006. 19 p.

PEDREIRA, Lucia A. **Peti:** De(sen)volvendo a infância perdida?. 2006. 155 f. Dissertação (Mestrado em Educação e Contemporaneidade) – Departamento de educação, UNEB, Salvador, 2006.

PETI. Disponível em: < http://www.mds.gov.br/falemds/perguntas-frequentes/assistencia-social/peti-programa-de-erradicacao-do-trabalho-infantil/usuario/usua >. Acesso em: 15 nov. 2010.

RAMOS, A. R. N.; NASCIMENTO, A. D. **Resgatando a infância -** A trajetória do Peti na Bahia. Salvador: MOC/OIT/Unicef, 2001. 88 p.

SEN, Amartya. **Desenvolvimento como liberdade**. São Paulo: Companhia das Letras, 2000.

SILVA, Maria Ozanira. **Os programas de transferência de renda na política social brasileira**: seu desenvolvimento, possibilidades e limites. São Luis: CAPES/CNPq/FAPEMA, 2005. 25 p.

SOUZA, Frederico F. de. Trajetória e desafios das políticas públicas de combate ao trabalho infantil. **Bahia Análise & Dados**: Trabalho Decente. Salvador: SEI, 2010. v. 20. n. 2/3. p. 145-434.

TEIXEIRA, Ana Cláudia M**. O impacto do programa Bolsa Família sobre o trabalho infantil na região Nordeste do Brasil**. 2009. 58 f. Dissertação (Mestrado em Economia) – Faculdade de Economia, UFC, Fortaleza, 2009.

UNICEF. **Situação mundial da infância**. Brasília: Unicef, 1993.